



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 076/2014 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

Guariba, 15 de Outubro de 2014.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Seandro Viana

20/10/2014

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 420.304,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais serão abertos por Decreto do Poder Executivo e se fazem necessários para:

- Aquisição de implemento agrícola - 01 guindaste, a ser adquirido mediante convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.
- Devolução do valor de R\$ 94.506,70 correspondente ao pagamento de entrada e 20 parcelas do termo de cessão de uso firmado com a empresa MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., em 23/06/2010, em razão da aquisição do lote 52 da Quadra F do Distrito Empresarial Governador Mário Covas, o qual foi retomado pela Municipalidade através do Decreto nº 2.933, de 21/07/2014. Anexo ao presente projeto uma via do Processo Administrativo nº 2394/2012
- Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para realização da campanha antirrábica canina e felina
- Aquisição de medicamentos e insumos de hipertensão e diabetes para a Secretaria Municipal de Saúde

Anexamos ao presente projeto anexo remetido pelo Departamento Municipal de Gestão Contábil, que demonstra as dotações orçamentárias que serão criadas, suplementadas e anuladas.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 420.304,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$ 16.304,00 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais), para aquisição de implemento agrícola (01 guindaste), a ser adquirido mediante convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único – O crédito constante do presente artigo será coberto mediante superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para devolução de valor correspondente ao pagamento de entrada e 20 parcelas do termo de cessão de uso firmado com a empresa MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., em 23/06/2010, em razão da aquisição do lote 52 da Quadra F do Distrito Empresarial Governador Mário Covas, o qual foi retomado pela Municipalidade através do Decreto nº 2.933, de 21/07/2014.

Parágrafo Único – O crédito constante do presente artigo será coberto mediante superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de:

I - R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) - para aquisição de medicamentos e insumos de hipertensão e diabetes, que será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício e, de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para alimentação e contratação de serviços para realização da campanha antirrábica canina e felina, que será coberto mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de Outubro de 2014.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	94
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 29.000,00

SUPERAVIT**CONTA VIGILÂNCIA SUS - RECURSO PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE (PFVPS)**

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	97
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	104
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

CONTA PAB - FIXO

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	95
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 280.000,00

OBS: - Excesso de R\$ 29.000,00 e Superávit de R\$ 280.000,00 – Referente à compra de medicamentos e insumos de hipertensão e Diabetes

- Excesso de R\$ 2.000,00 e R\$ 3.000,00 – Para pagamento de alimentação e serviço para a campanha antirrábica canina e felina.

SUPERAVIT - ALIENAÇÃO DE BENS**CONTRA PARTIDA CONVÊNIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

Unidade Orçamentária	02.09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0028.2.076.000	Ficha:	NOVA -
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.304,00

Unidade Orçamentária	02.11.00	SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0031.2.029.000	Ficha:	1619
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 90.000,00 →



GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

MEMORANDO Nº 073/2014

PARA: DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

C./ CÓPIA P/:

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2014 – Guariba, São Paulo, Brasil.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À ENTRADA E PRESTAÇÕES MENSAS RECOLHIDAS POR MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA À ESTA PREFEITURA RELATIVO A ÁREA ADQUIRIDA NO DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS.

HISTÓRICO: Solicito ao Senhor Prefeito com o costumeiro respeito que, acione os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura a fim de providenciarem a emissão de empenho, na forma e condição abaixo especificado, a fim de procedermos a devolução do valor correspondente à entrada e prestações mensais recolhidas por Maroli Locação de Guindastes Ltda a esta Prefeitura relativo a área adquirida no Distrito Empresarial Governador Mário Covas. Tal devolução se fundamenta no Processo Administrativo 2.394/2012 o qual instrui o presente memorando.

Desta forma solicito a emissão de empenho conforme abaixo:

- R\$ 94.506,70 (noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos)

Maroli Locação de Guindastes Ltda
Av. Rua Sampaio Vidal, 1367, Centro
Guariba - São Paulo
CNPJ.: 09.369.842/0001-90

Dados bancários para a restituição:

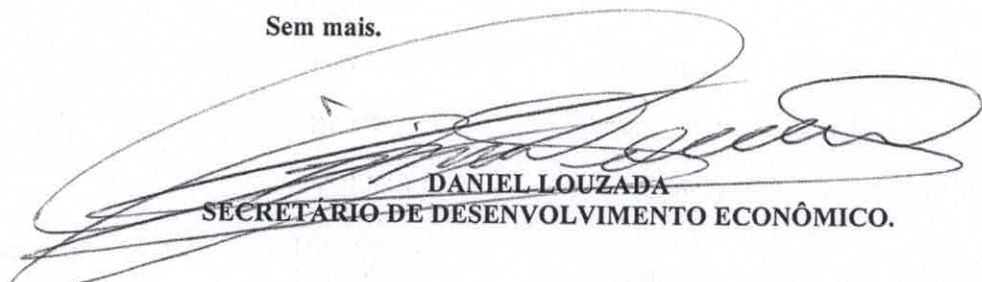
Banco Bradesco

Agência: 0394

Conta Corrente: 0049700-2

No aguardo, agradeço.

Sem mais.


DANIEL LOUZADA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Assessoria Técnica e Administra-
tiva: segue, para publicação na
imprensa oficial, o extrato do
julgamento do recurso inter-
posto contra a reversão do
bem imóvel ao patrimônio
municipal. Guariba, 10/09/2014

EFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rodney 30/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2394/12

DETERMINANTE: SEL. IND. COM. ABASTECIMENTO

OBJETO: RESCISÃO CONTRATO NO DISTrito EMPRESARIAL
MAROCÍ LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2394/12

REQUERENTE: Sec. Incl. Com. e Atestamento

Dioraci (16)3209-4010 - ddbarros@cgiba.com.br

ASSUNTO: Reversão de lote no Distrito Empulsoir de
marolê local de fundação pelo

*Assessoria Técnica
e Administrativa*
a minuta de reversão de
imóvel foi elaborada
data de 23/07/2014.
Rodney



**GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

GOV. M. DE GUARIBA
Entrada 08/05/2012
Protocolo N.º 2394
J. M. de Oliveira

MEMORANDO Nº 027/2012

PARA: DR. HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

C./ CÓPIA P/:

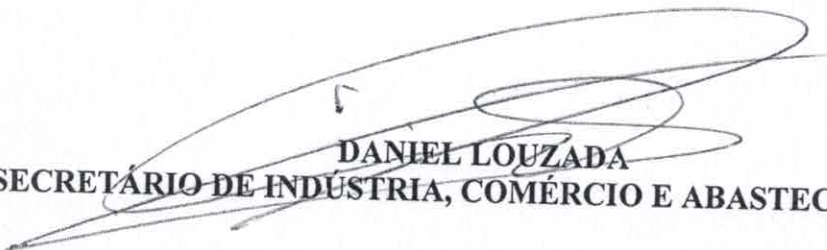
DATA: 08 DE MAIO DE 2012 – Guariba, São Paulo, Brasil.

ASSUNTO: REVERSÃO DE LOTE À MUNICIPALIDADE LOCALIZADO
NO DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO
COVAS.

HISTÓRICO: Solicito ao Senhor Prefeito com o costumeiro respeito que, defira a instauração de processo administrativo visando reunir todos os documentos e providências quanto a reversão a esta municipalidade do(s) lote(s) adquiridos por Maroli Locação de Guindastes Ltda no Distrito Empresarial Governador Mário Covas.

No aguardo, agradeço.

Sem mais.


DANIEL LOUZADA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO, POSSE E ADESÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E DO OUTRO, A EMPRESA - MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Cessão, Posse e Adesão, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a empresa MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.369.842/0001-90, estabelecida na Rua Sampaio Vidal, 1367, Centro, na cidade de Guariba-SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente EMPRESA, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1 – O Município proprietário de um loteamento que compõe o Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", situado na Rodovia José Corona;

2 – Através de Concorrência Pública, o MUNICÍPIO cede onerosamente o(s) lote(s); sendo que a EMPRESA Cessionária adquiriu o lote de nº 52 – Quadra "F", pelo preço de R\$ 158.841,30 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), que será pago da seguinte forma:

- a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), já recolhidos a título de habilitação na referida concorrência;
- b) R\$ 39.710,33 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), a título de entrada; e.
- c) R\$ 119.130,97 (cento e dezenove mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos) em 60 parcelas, mensais, no importe de R\$ 1.895,52 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cada uma, vincendas no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de julho de 2.012.

O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas sujeitará a EMPRESA ao pagamento de correção monetária, apurada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com base na variação da UFESP, bem como juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – Assim, pelo presente o MUNICÍPIO concede a posse do(s) lote(s) à EMPRESA, nas condições e restrições abaixo, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

- a) As obras de construção do empreendimento deverão se iniciar, impreterivelmente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, com ocupação de, no mínimo, 30% de sua área, e iniciadas as atividades da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga do termo de posse e adesão



Prefeitura Municipal de Guariba

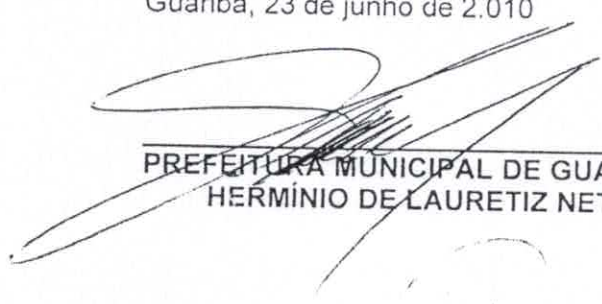
ESTADO DE SÃO PAULO

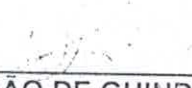
CNPJ 46.664.304/0001-80

- b) A EMPRESA terá 05(cinco) anos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à partir da efetiva entrega do imóvel;
- c) Somente será permitida a transferência do imóvel para terceiros estando quitado o preço, devendo constar da escritura de venda e compra que o adquirente fica obrigado ao cumprimento das condições da alínea anterior ;
- d) O descumprimento das obrigações descritas na alínea "a" do item 3, ou o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, o que também ocorrerá no caso de abandono, encerramento ou desvio de atividades da empresa licitante ou de seus sucessores.
- e) A Escritura Definitiva do imóvel será outorgada a empresa, após o pagamento de todas as parcelas a que se obrigou, ficando a cargo da empresa os custos com as despesas cartorárias, isenta a Prefeitura Municipal de Guariba de quaisquer ônus;

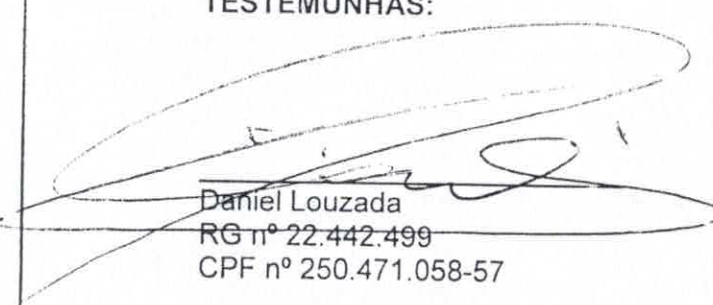
E, por estarem assim justos e avençados, assinam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Guariba, 23 de junho de 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
HERMÍNIO DE LAURETIZ NETO


MARCLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA

TESTEMUNHAS:


Daniel Louzada
RG nº 22.442.499
CPF nº 250.471.058-57


José Luciano da Costa Roma
RG nº 29.337.458-2
CPF nº 267.463.118-05

[illegible]

The
 pain
 Rd
 h
 The
 neural
 of



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone (16) 3251-9422
Guia de Recolhimento de Tributo ou Preço

Exercício
2010
Vencimento
02/07/2010

Contribuinte
MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES LTDA 67020

Endereço
RUA SAMPAIO VIDAL Nº **1367** Bairro **CENTRO** Cidade **GUARIBA** CEP **14840-000**

Referente
REF. A ENT.DE 25%, DO LOTE 052 DA QUADRA F DO DISTR.EMP.GOV.MÁRIO COVAS, PROC. DE L.C. 100/2010, CONC. PUBL.001/2010.

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
1 ALIENACAO DE IMOVEL - NOVO DISTRITO	32.210,33
1 GUIA DE RECOLHIMENTO	1,83

Contribuinte! Participe do progresso da Cidade,
pagando em dia seus impostos.

RECIBO Total a Recolher **32.212,16**

1ª Via Contribuinte - 2ª Via Est. Bancário - 3ª Via Prefeitura

Autenticação Mecânica

Este RECIBO é válido somente com a Autenticação do Estabelecimento Arrecadador

81670000322 0 12161776201 2 - 00702000000 1 00001224460 4



25/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:51:15
026913284 OUVIDORIA BB 0800 729 5578

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PM GUARIBA

81670000322 12161776201 00702000000 00001224460

NR. CONVENIO 761.274-5

DATA DO PAGAMENTO 25/05/2010

VALOR DO PAGAMENTO 32.212,16

NR. AUTENTICACAO 0.AA4.ASA.127.544.468



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba

Endereço: AV. EVARISTO VAZ, 1190

Guariba - SP

Notificado: MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA

Endereço: Rua Sampaio Vidal, 1.367, Centro

Guariba - SP



A Prefeitura Municipal de Guariba, através de sua Procuradoria Municipal, na qualidade proprietária e cedente do imóvel em que Vossa Senhoria adquiriu, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via do Cartório de Registro de Imóveis de Guariba-SP, vem,

NOTIFICA-LO

Que de acordo com o Termo de Cessão de Uso firmado entre Vossa Empresa/Senhoria e esta Prefeitura, ficou estipulado um prazo para início das obras que se expirou no dia 23 de dezembro de 2.010.

A cláusula 03, alínea 'a' diz:

- a) *"As obras de construção do empreendimento deverão se iniciar, impreterivelmente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, com ocupação de, no mínimo, 30% de sua área, e iniciadas as atividades da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga do termo de posse e adesão."*

Desta forma cabe ressaltar que o descumprimento da referida obrigação será objeto de medidas administrativas e judiciais para reversão do lote em favor do Município, conforme preceitua a mesma cláusula em sua alínea 'd':

- d) *"O descumprimento das obrigações descritas na alínea "a" do item 3, ou o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, o que também ocorrerá no caso de abandono, encerramento ou desvio de atividades da empresa licitante ou de seus sucessores."*



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Vale destacar que a Administração Pública Municipal tem interesse em desenvolver o Município, gerando empregos e renda para a população, porém ficamos adstritos ao cumprimento dos prazos avençados no documento firmado, para cumprir fielmente o objetivo da área empresarial.

Portanto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que inicie as obras dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de instauração de processo administrativo para reversão do imóvel.

O desatendimento a presente notificação implicará medidas administrativas e judiciais cabível, arcando o NOTIFICADO com as despesas decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Guariba, 14 de fevereiro de 2.012.

ALEXANDRE CAMPANHÃO
Procurador Municipal



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARIBA

Registro de Imóveis e Anexos de
Guariba

RECIBO

Apresentado no dia 02 de Março de 2.012,
PROTOCOLADO sob o n.º 7.182 do protocolado A-01,
REGISTRADO sob o n.º 4.902 do Livro B-15 de Títulos e
Documentos, 09 de Março de 2.012

Valor cobrado pelo Registro.-
Ao Serventuário.....R\$---23,17
Ao Estado.....R\$---0,00
Ao Ipesp.....R\$---0,00
Ao Reg. CivilR\$---0,00
Ao Trib. Justiça.....R\$---0,00
Diligência.....R\$---12,12
Total.....R\$---35,29

José Carlos Costa - OFICIAL
Elísio Antonio Theodoro de Lima - SUBST. do OFICIAL

Recibo _____

GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Remeto os presentes autos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para certificar se o adquirente deu início às obras no(s) lote(s), certificando ainda o estágio das referidas obras e se encontra-se parada ou em andamento:

Após, que procedam a devolução destes autos, com a situação certificada, a esta Secretaria Municipal.

Guariba, 08 de maio de 2.012.


DANIEL LOUZADA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CERTIDÃO

DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Certifico e dou fé que, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento para verificação de início de obras em lotes do Distrito Empresarial Governador Mário Covas, contatei em 17 de maio de 2012, conforme levantamento fotográfico que acompanha este expediente que:

O adquirente do **Lote 52 da Quadra F** iniciou as obras, atendendo portanto a notificação expedida pela Procuradoria Municipal.

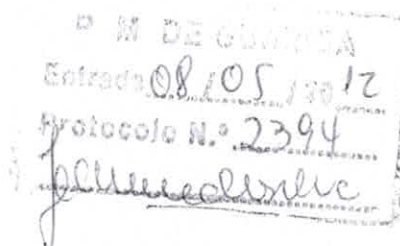
É o que se tem para o momento.

Guariba, 17 de maio de 2012.

ERMERSON PONTIERI BENTO

Fiscal de Obras





GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

MEMORANDO Nº 027/2012

PARA: DR. HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

C./ CÓPIA P/:

DATA: 08 DE MAIO DE 2012 – Guariba, São Paulo, Brasil.

ASSUNTO: REVERSÃO DE LOTE À MUNICIPALIDADE LOCALIZADO
NO DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO
COVAS.

HISTÓRICO: Solicito ao Senhor Prefeito com o costumeiro respeito que, defira a instauração de processo administrativo visando reunir todos os documentos e providências quanto a reversão a esta municipalidade do(s) lote(s) adquiridos por Maroli Locação de Guindastes Ltda no Distrito Empresarial Governador Mário Covas.

No aguardo, agradeço.

Sem mais.


DANIEL LOUZADA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO, POSSE E ADESÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E DO OUTRO, A EMPRESA - MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Cessão, Posse e Adesão, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a empresa MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.369.842/0001-90, estabelecida na Rua Sampaio Vidal, 1367, Centro, na cidade de Guariba-SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente EMPRESA, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1 - O Município proprietário de um loteamento que compõe o Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", situado na Rodovia José Corona;

2 - Através de Concorrência Pública, o MUNICÍPIO cede onerosamente o(s) lote(s); sendo que a EMPRESA Cessionária adquiriu o lote de nº 52 - Quadra "F", pelo preço de R\$ 158.841,30 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), que será pago da seguinte forma:

- a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), já recolhidos a título de habilitação na referida concorrência;
- b) R\$ 39.710,33 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), a título de entrada; e.
- c) R\$ 119.130,97 (cento e dezenove mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos) em 60 parcelas, mensais, no importe de R\$ 1.895,52 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cada uma, vincendas no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de julho de 2.012.

O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas sujeitará a EMPRESA ao pagamento de correção monetária, apurada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com base na variação da UFESP, bem como juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 - Assim, pelo presente o MUNICÍPIO concede a posse do(s) lote(s) à EMPRESA, nas condições e restrições abaixo, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

- a) As obras de construção do empreendimento deverão se iniciar, impreterivelmente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, com ocupação de, no mínimo, 30% de sua área, e iniciadas as atividades da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga do termo de posse e adesão



Prefeitura Municipal de Guariba

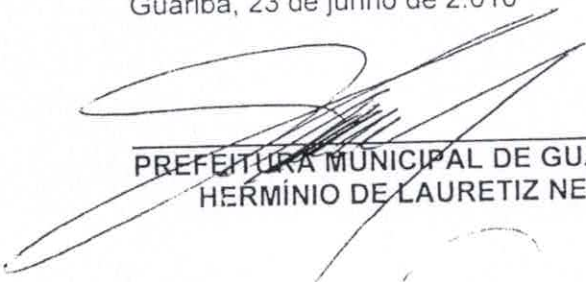
ESTADO DE SÃO PAULO

CIPJ 48.664.204/0001-80

- b) A EMPRESA terá 05(cinco) anos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à partir da efetiva entrega do imóvel;
- c) Somente será permitida a transferência do imóvel para terceiros estando quitado o preço, devendo constar da escritura de venda e compra que o adquirente fica obrigado ao cumprimento das condições da alínea anterior;
- d) O descumprimento das obrigações descritas na alínea "a" do item 3, ou o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, o que também ocorrerá no caso de abandono, encerramento ou desvio de atividades da empresa licitante ou de seus sucessores.
- e) A Escritura Definitiva do imóvel será outorgada a empresa, após o pagamento de todas as parcelas a que se obrigou, ficando a cargo da empresa os custos com as despesas cartorárias, isenta a Prefeitura Municipal de Guariba de quaisquer ônus;

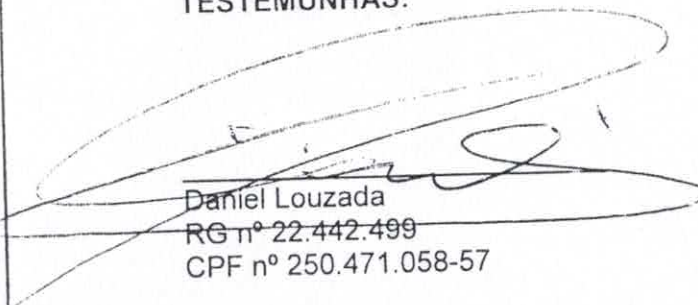
E, por estarem assim justos e avençados, assinam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Guariba, 23 de junho de 2.010


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
HERMÍNIO DE LAURETÍZ NETO


MARCLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA

TESTEMUNHAS:


Daniel Louzada
RG nº 22.442.499
CPF nº 250.471.058-57


José Luciano da Costa Roma
RG nº 29.337.458-2
CPF nº 267.463.118-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Evaristo Vaz, 1.150 - Fone (16) 3251-9422

Guia de Recolhimento de Tributo ou Preço

Exercício

2010

Vencimento

08/06/2010

Contribuinte

MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES LTDA**67020**

Endereço

RUA SAMPAIO VIDAL

Nº

1367

Bairro

CENTRO

Cidade

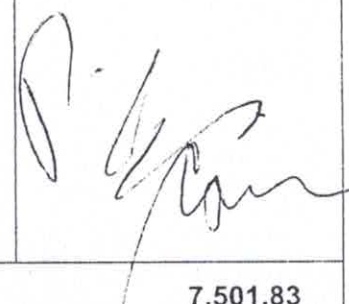
GUARIBA

CEP

14840-000

Referente

HABILITAÇÃO P/ PROC. DE LICITAÇÃO Nº 100/2010 - CONC. PUBL. 001/2010 - AREA PRETENDIDA: 5000,00 M2

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
1 GUIA DE RECOLHIMENTO	1.83
1 ALIENACAO DE IMOVEL - NOVO DISTRITO	7.500.00
	
Contribuinte! Participe do progresso da Cidade, pagando em dia seus Impostos.	RECIBO
Total a Recolher	7.501.83

1ª Via Contribuinte - 2ª Via Est. Bancário - 3ª Via Prefeitura

Este RECIBO é válido somente com a Autenticação do Estabelecimento Arrecadador

Autenticação Mecânica

51670000075 4 - 01831776201 3 - 00608000000 0 - 00001233364 9



[Handwritten signatures and marks]

Handwritten text: "seu", "fui", "h", "Rd", "O", "meu", "D"



GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA

LAUDO DE CONSTATAÇÃO

Em vistoria realizada em 19 de abril de 2014, constatou-se que, em relação ao **Lote 52 da Quadra F** do Distrito Empresarial Governador Mário Covas, as seguintes condições:

Lote sem construção, sem atividade empresarial, abandonado.

Anexo segue registro fotográfico e mapa de localização da área.

É o que se tem a certificar.

Acompanhou a presente constatação o Sr. Daniel Louzada, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Guariba, 11 de julho de 2014.

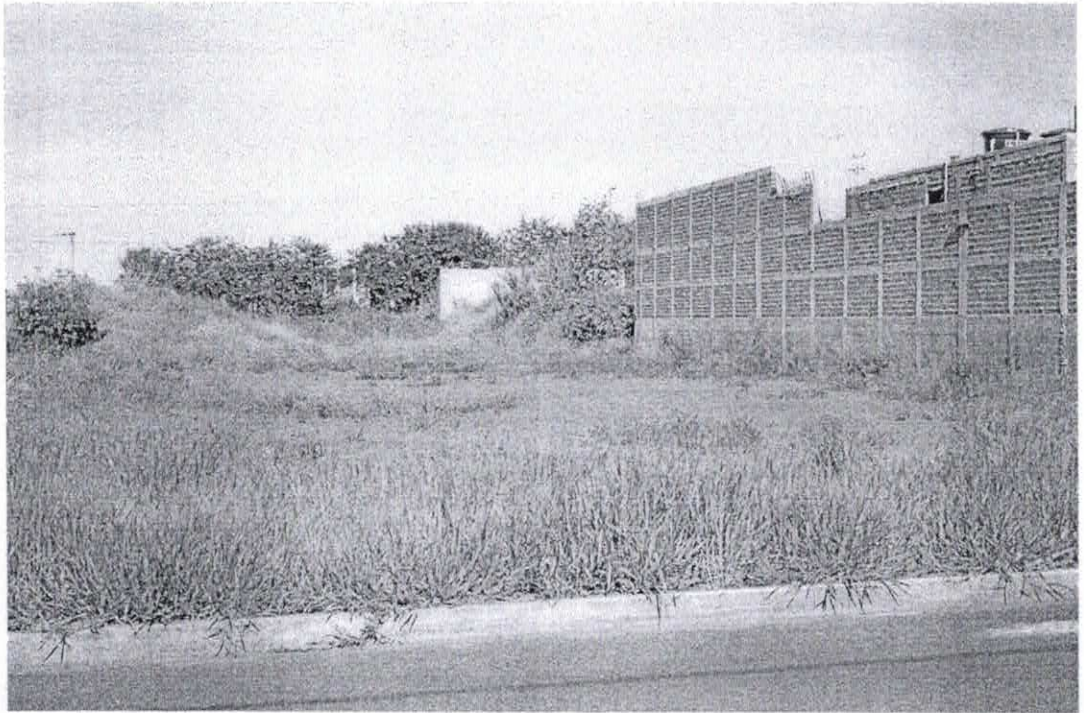


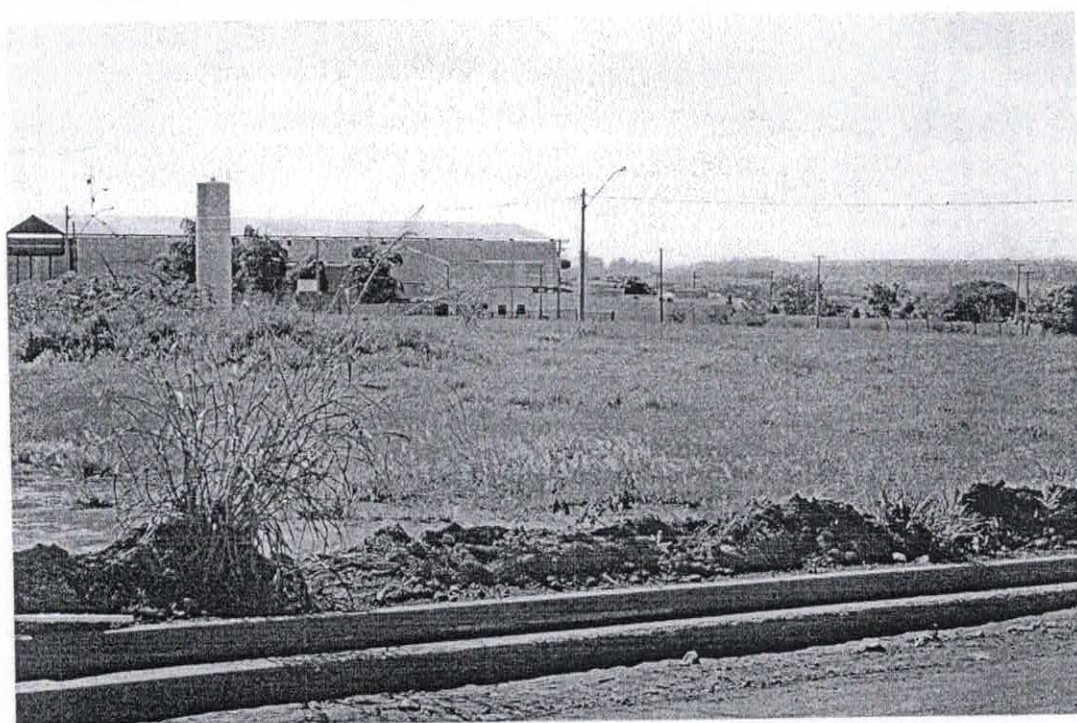
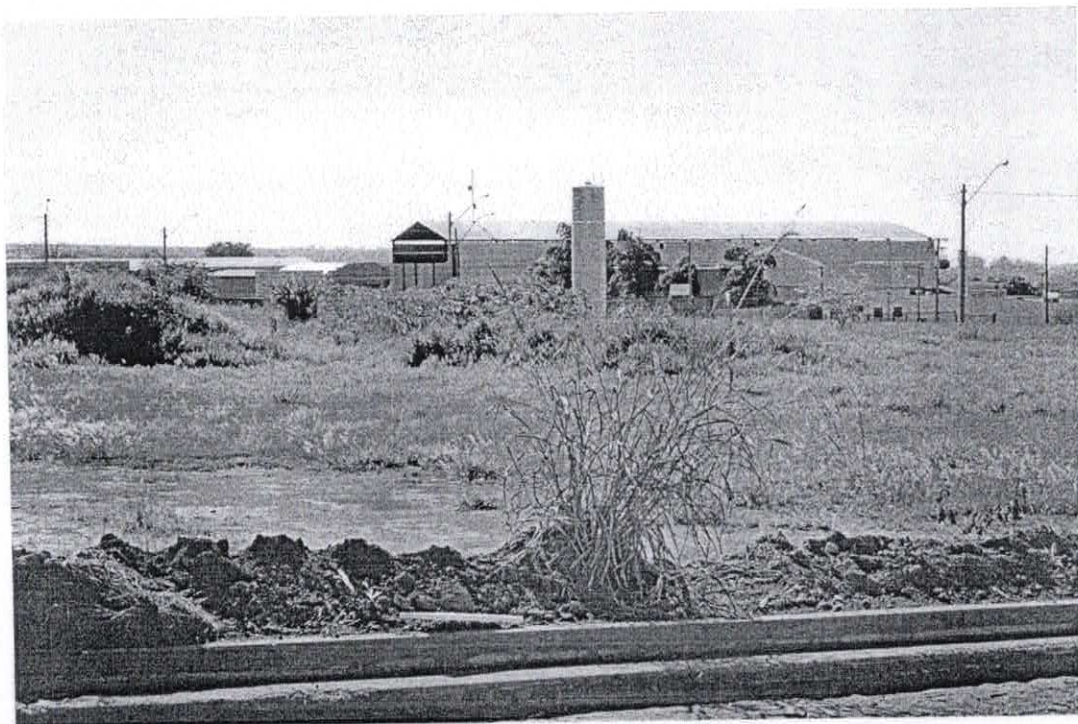
Flávio Augusto da Silva
Fiscal de Obras Particulares

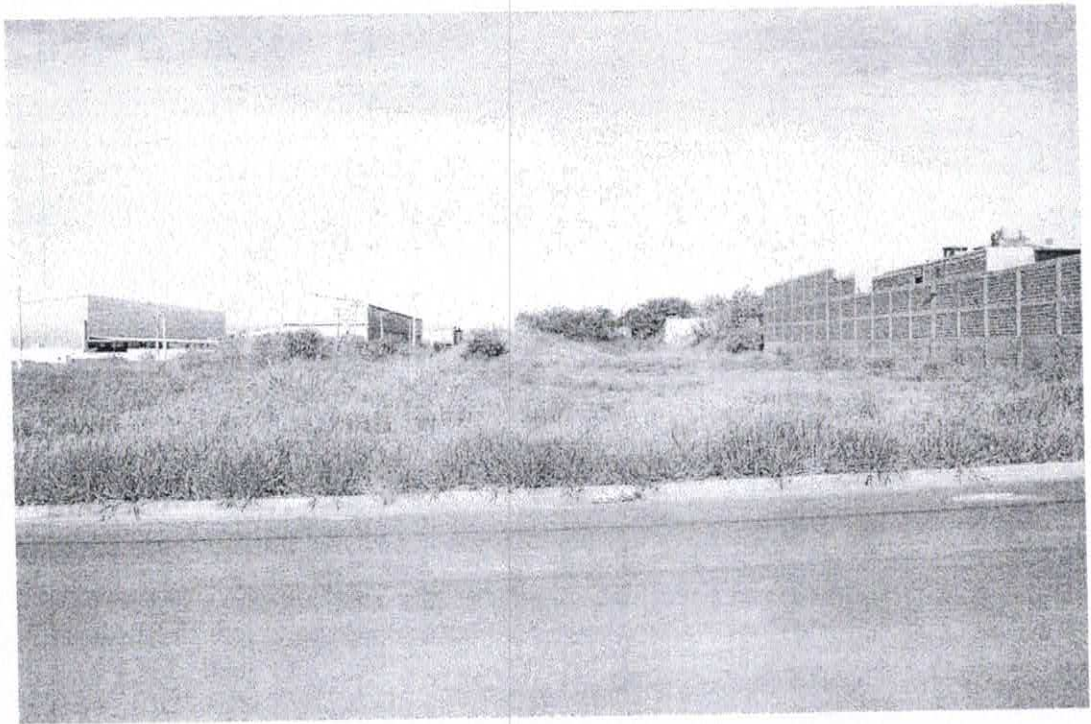
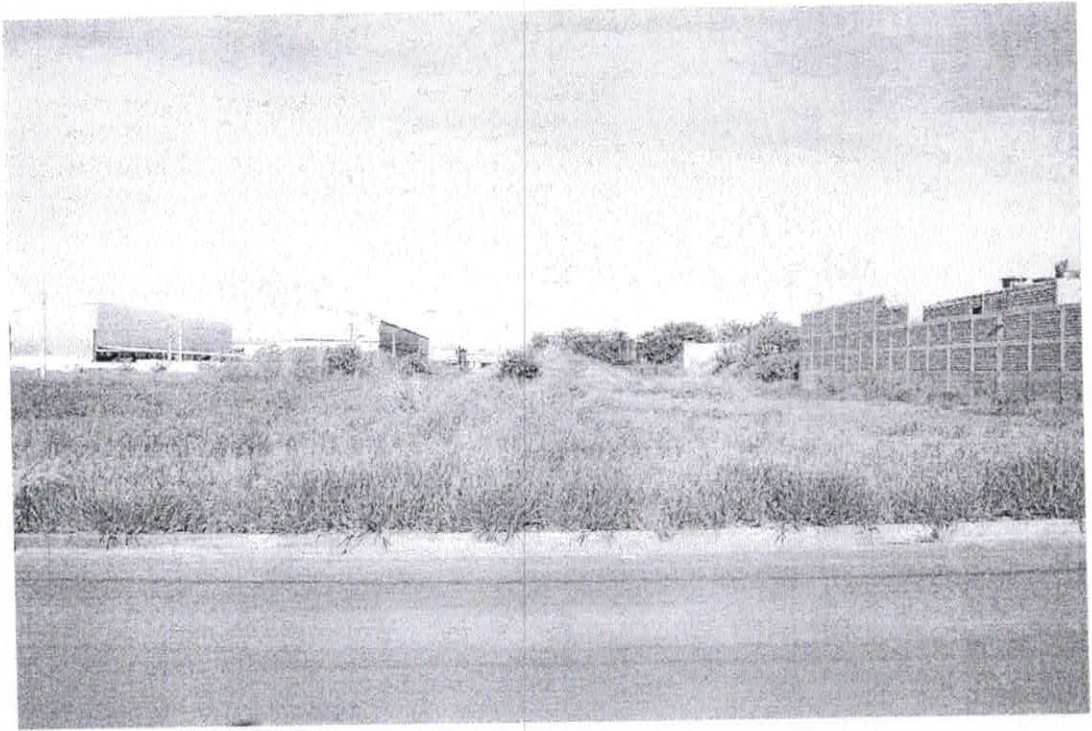


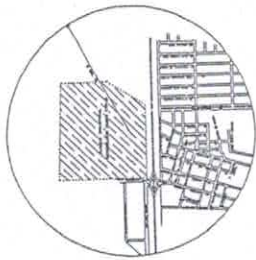
Daniel Louzada
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LOTE 52



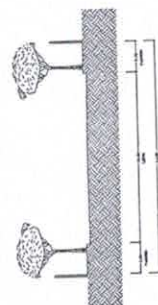
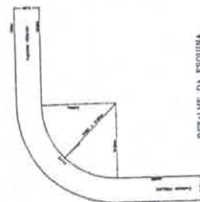






Category	Number of cases	Number of deaths	% mortality
1 - All cases	127	36	28.35
2 - All cases	127	36	28.35
3 - All cases	127	36	28.35
4 - All cases	127	36	28.35
5 - All cases	127	36	28.35
6 - All cases	127	36	28.35
7 - All cases	127	36	28.35
8 - All cases	127	36	28.35
9 - All cases	127	36	28.35
10 - All cases	127	36	28.35
11 - All cases	127	36	28.35
12 - All cases	127	36	28.35
13 - All cases	127	36	28.35
14 - All cases	127	36	28.35
15 - All cases	127	36	28.35
16 - All cases	127	36	28.35
17 - All cases	127	36	28.35
18 - All cases	127	36	28.35
19 - All cases	127	36	28.35
20 - All cases	127	36	28.35
21 - All cases	127	36	28.35
22 - All cases	127	36	28.35
23 - All cases	127	36	28.35
24 - All cases	127	36	28.35
25 - All cases	127	36	28.35
26 - All cases	127	36	28.35
27 - All cases	127	36	28.35
28 - All cases	127	36	28.35
29 - All cases	127	36	28.35
30 - All cases	127	36	28.35
31 - All cases	127	36	28.35
32 - All cases	127	36	28.35
33 - All cases	127	36	28.35
34 - All cases	127	36	28.35
35 - All cases	127	36	28.35
36 - All cases	127	36	28.35
37 - All cases	127	36	28.35
38 - All cases	127	36	28.35
39 - All cases	127	36	28.35
40 - All cases	127	36	28.35
41 - All cases	127	36	28.35
42 - All cases	127	36	28.35
43 - All cases	127	36	28.35
44 - All cases	127	36	28.35
45 - All cases	127	36	28.35
46 - All cases	127	36	28.35
47 - All cases	127	36	28.35
48 - All cases	127	36	28.35
49 - All cases	127	36	28.35
50 - All cases	127	36	28.35
51 - All cases	127	36	28.35
52 - All cases	127	36	28.35
53 - All cases	127	36	28.35
54 - All cases	127	36	28.35
55 - All cases	127	36	28.35
56 - All cases	127	36	28.35
57 - All cases	127	36	28.35
58 - All cases	127	36	28.35
59 - All cases	127	36	28.35
60 - All cases	127	36	28.35
61 - All cases	127	36	28.35
62 - All cases	127	36	28.35
63 - All cases	127	36	28.35
64 - All cases	127	36	28.35
65 - All cases	127	36	28.35
66 - All cases	127	36	28.35
67 - All cases	127	36	28.35
68 - All cases	127	36	28.35
69 - All cases	127	36	28.35
70 - All cases	127	36	28.35
71 - All cases	127	36	28.35
72 - All cases	127	36	28.35
73 - All cases	127	36	28.35
74 - All cases	127	36	28.35
75 - All cases	127	36	28.35
76 - All cases	127	36	28.35
77 - All cases	127	36	28.35
78 - All cases	127	36	28.35
79 - All cases	127	36	28.35
80 - All cases	127	36	28.35
81 - All cases	127	36	28.35
82 - All cases	127	36	28.35
83 - All cases	127	36	28.35
84 - All cases	127	36	28.35
85 - All cases	127	36	28.35
86 - All cases	127	36	28.35
87 - All cases	127	36	28.35
88 - All cases	127	36	28.35
89 - All cases	127	36	28.35
90 - All cases	127	36	28.35
91 - All cases	127	36	28.35
92 - All cases	127	36	28.35
93 - All cases	127	36	28.35
94 - All cases	127	36	28.35
95 - All cases	127	36	28.35
96 - All cases	127	36	28.35
97 - All cases	127	36	28.35
98 - All cases	127	36	28.35
99 - All cases	127	36	28.35
100 - All cases	127	36	28.35
101 - All cases	127	36	28.35
102 - All cases	127	36	28.35
103 - All cases	127	36	28.35
104 - All cases	127	36	28.35
105 - All cases	127	36	28.35
106 - All cases	127	36	28.35
107 - All cases	127	36	28.35
108 - All cases	127	36	28.35
109 - All cases	127	36	28.35
110 - All cases	127	36	28.35
111 - All cases	127	36	28.35
112 - All cases	127	36	28.35
113 - All cases	127	36	28.35
114 - All cases	127	36	28.35
115 - All cases	127	36	28.35
116 - All cases	127	36	28.35
117 - All cases	127	36	28.35
118 - All cases	127	36	28.35
119 - All cases	127	36	28.35
120 - All cases	127	36	28.35
121 - All cases	127	36	28.35
122 - All cases	127	36	28.35
123 - All cases	127	36	28.35
124 - All cases	127	36	28.35
125 - All cases	127	36	28.35
126 - All cases	127	36	28.35
127 - All cases	127	36	28.35
128 - All cases	127	36	28.35
129 - All cases	127	36	28.35
130 - All cases	127	36	28.35
131 - All cases	127	36	28.35
132 - All cases	127	36	28.35
133 - All cases	127	36	28.35
134 - All cases	127	36	28.35
135 - All cases	127	36	28.35
136 - All cases	127	36	28.35
137 - All cases	127	36	28.35
138 - All cases	127	36	28.35
139 - All cases	127	36	28.35
140 - All cases	127	36	28.35
141 - All cases	127	36	28.35
142 - All cases	127	36	28.35
143 - All cases	127	36	28.35
144 - All cases	127	36	28.35
145 - All cases	127	36	28.35
146 - All cases	127	36	28.35
147 - All cases	127	36	28.35
148 - All cases	127	36	28.35
149 - All cases	127	36	28.35
150 - All cases	127	36	28.35
151 - All cases	127	36	28.35
152 - All cases	127	36	28.35
153 - All cases	127	36	28.35
154 - All cases	127	36	28.35
155 - All cases	127	36	28.35
156 - All cases	127	36	28.35
157 - All cases	127	36	28.35
158 - All cases	127	36	28.35
159 - All cases	127	36	28.35
160 - All cases	127	36	28.35
161 - All cases	127	36	28.35
162 - All cases	127	36	28.35
163 - All cases	127	36	28.35
164 - All cases	127	36	28.35
165 - All cases	127	36	28.35
166 - All cases	127	36	28.35
167 - All cases	127	36	28.35
168 - All cases	127	36	28.35
169 - All cases	127	36	28.35
170 - All cases	127	36	28.35
171 - All cases	127	36	28.35
172 - All cases	127	36	28.35
173 - All cases	127	36	28.35
174 - All cases	127	36	28.35
175 - All cases	127	36	28.35
176 - All cases	127	36	28.35
177 - All cases	127	36	28.35
178 - All cases	127	36	28.35
179 - All cases	127	36	28.35
180 - All cases	127	36	28.35
181 - All cases	127	36	28.35
182 - All cases	127	36	28.35
183 - All cases	127	36	28.35
184 - All cases	127	36	28.35
185 - All cases	127	36	28.35
186 - All cases	127	36	28.35
187 - All cases	127	36	28.35
188 - All cases	127	36	28.35
189 - All cases	127	36	28.35
190 - All cases	127	36	28.35
191 - All cases	127	36	28.35
192 - All cases	127	36	28.35
193 - All cases	127	36	28.35
194 - All cases	127	36	28.35
195 - All cases	127	36	28.35
196 - All cases	127	36	28.35
197 - All cases	127	36	28.35
198 - All cases	127	36	28.35
199 - All cases	127	36	28.35
200 - All cases	127	36	28.35
201 - All cases	127	36	28.35
202 - All cases	127	36	28.35
203 - All cases	127	36	28.35
204 - All cases	127	36	28.35
205 - All cases	127	36	28.35
206 - All cases	127	36	28.35
207 - All cases	127	36	28.35
208 - All cases	127	36	28.35
209 - All cases	127	36	28.35
210 - All cases	127	36	28.35
211 - All cases	127	36	28.35
212 - All cases	127	36	28.35
213 - All cases	127	36	28.35
214 - All cases	127	36	28.35
215 - All cases	127	36	28.35
216 - All cases	127	36	28.35
217 - All cases	127	36	28.35
218 - All cases	127	36	28.35
219 - All cases	127	36	28.35
220 - All cases	127	36	28.35
221 - All cases	127	36	28.35
222 - All cases	127	36	28.35
223 - All cases	127	36	28.35
224 - All cases	127	36	28.35
225 - All cases	127	36	28.35
226 - All cases	127	36	28.35
227 - All cases	127	36	28.35
228 - All cases	127	36	28.35
229 - All cases	127	36	28.35
230 - All cases	127	36	28.35
231 - All cases	127	36	28.35
232 - All cases	127	36	28.35
233 - All cases	127	36	28.35
234 - All cases	127	36	28.35
235 - All cases	127	36	28.35
236 - All cases	127	36	28.35
237 - All cases	127	36	28.35
238 - All cases	127	36	28.35
239 - All cases	127	36	28.35
240 - All cases	127	36	28.35
241 - All cases	127	36	28.35
242 - All cases	127	36	28.35
243 - All cases	127	36	28.35
244 - All cases	127	36	28.35
245 - All cases	127	36	28.35
246 - All cases	127	36	28.35
247 - All cases	127	36	28.35
248 - All cases	127	36	28.35
249 - All cases	127	36	28.35
250 - All cases	127	36	28.35
251 - All cases	127	36	28.35
252 - All cases	127	36	28.35
253 - All cases	127	36	28.35
254 - All cases	127	36	28.35
255 - All cases	127	36	28.35
256 - All cases	127	36	28.35
257 - All cases	127	36	28.35
258 - All cases	127	36	28.35
259 - All cases	127	36	28.35
260 - All cases	127	36	28.35
261 - All cases	127	36	28.35
262 - All cases	127	36	28.35
263 - All cases	127	36	28.35
264 - All cases	127	36	28.35
265 - All cases	127	36	28.35
266 - All cases	127	36	28.35
267 - All cases	127	36	28.35
268 - All cases	127	36	28.35
269 - All cases	127	36	28.35
270 - All cases	127	36	28.35
271 - All cases	127	36	28.35
272 - All cases	127	36	28.35
273 - All cases	127	36	28.35
274 - All cases	127	36	28.35
275 - All cases	127	36	28.35
276 - All cases	127	36	28.35
277 - All cases	127	36	28.35
278 - All cases	127	36	28.35
279 - All cases	127	36	28.35
280 - All cases	127	36	28.35
281 - All cases	127	36	28.35
282 - All cases	127	36	28.35
283 - All cases	127	36	28.35
284 - All cases	127	36	28.35
285 - All cases	127	36	28.35
286 - All cases	127	36	28.35
287 - All cases	127	36	28.35
288 - All cases	127	36	28.35
289 - All cases	127	36	28.35
290 - All cases	127	36	28.35
291 - All cases	127	36	28.35
292 - All cases	127	36	28.35
293 - All cases	127	36	28.35
294 - All cases	127	36	28.35
295 - All cases	127	36	28.35
296 - All cases	127	36	28.35
297 - All cases	127	36	28.35
298 - All cases	127	36	28.35
299 - All cases	127	36	28.35
300 - All cases	127	36	28.35
301 - All cases	127	36	28.35
302 - All cases	127	36	28.35
303 - All cases	127	36	28.35
304 - All cases	127	36	28.35
305 - All cases	127	36	28.35
306 - All cases	127	36	28.35
307 - All cases	127	36	28.35
308 - All cases	127	36	28.35
309 - All cases	127	36	28.35
310 - All cases	127	36	28.35
311 - All cases	127	36	28.35
312 - All cases	127		

PROJETO URBANÍSTICO		FOLHA 01/071	
Título = PARQUE INDUSTRIAL "DO MARCO CIVIL" (PROJETO DE IMPLANTAÇÃO) Local = RUA LUIZ DE ANGELES Município = GUARABETUBA Propriedade = PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABETUBA		Escala = 1:1000 Data = 10/04/2008 Autor = A.R.T.	
Situação =  Situação = 		Proprietário = Endereço = Z. Industrial Santa "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABETUBA"	
ÁREAS M2 % Lote 01 10.000,00 5,00 Área de Utilização 10.000,00 5,00 Área de Construção 10.000,00 5,00 Área de Estacionamento 10.000,00 5,00 Área de Estacionamento 10.000,00 5,00 Área de Estacionamento 10.000,00 5,00		Assessoria Técnica Engenheiro: J. P. de A. Costa, CREA 000.000.000-00 Assessor: J. P. de A. Costa, CREA 000.000.000-00	
APROVAÇÃO			



DETALHE DA ESQUINA
ESC.: 1:200

DETALHE DAS VIAS PÚBLICAS
ESC.: 1:100

CONVENÇÕES

SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

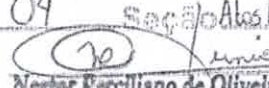
ISSN - 0014-1801 = ANO 36 NÚMERO 485/1998 REVISTA BRASILEIRA DE CLIMATOLOGIA

**COMUNICADO OFICIAL AOS EMPRESÁRIOS POSSUIDORES DE ÁREAS/LOTES
NO DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS DE GUARIBA**

A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico comunica a todos os empresários possuidores de áreas/lotes no Distrito Empresarial Governador Mário Covas que, encontram-se em andamento processos de retomada de lotes/áreas cujas obrigações para com o município não foram cumpridas pontualmente ou que realizaram ou estão realizando transações imobiliárias sem anuência. Solicitamos que revejam as cláusulas do termo de cessão celebrado com a Prefeitura e procurem imediatamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para acompanharem os processos de retomada dos lotes. Este comunicado visa resguardar direitos e obrigações recíprocas entre o município e os empresários investidores no referido Distrito Empresarial, visando preservar, principalmente o interesse público do empreendimento. Aproveitamos para comunicar que encontram-se em andamento as obras de conclusão do asfaltamento das vias públicas do Distrito Empresarial Governador Mário Covas.

Publique-se.
Guariba, 09 de abril de 2014.

Daniel Louzada
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado em	12/04/2014
No Jornal	Guariba Notícias
Pág.	04
Seção	Alto Poder Executivo
Visto	 Nestor Percillano de Oliveira Junior

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.798 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001

INSTITUI O DISTRITO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Dezembro de 2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...



LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, na forma desta Lei, o Distrito Empresarial do Município de Guariba, destinado à instalação de indústrias, comércio e empresas de prestação de serviços.

Parágrafo Único - O distrito empresarial instituído por esta lei, denominar-se-a "**Distrito Empresarial Governador Mário Covas**".

Artigo 2º - O distrito empresarial a que se refere o Artigo anterior, compreende a seguinte área, assim descrita e caracterizada:

"Área desmembrada da Gleba A da Chácara São Matheus, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 96.800,00 m², ou 9,68 ha., ou 4,00 alqs. de terras, tendo as seguintes medidas perimetrais, rumos e distâncias a saber: Tem início num ponto comum de divisas, situada a margem direita da Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP-326 - SP-253 e encontrando também aí a margem da Estrada Municipal Guariba-Jaboticabal, desse ponto deflexiona para a direita e segue a Estrada Municipal Guariba - Jaboticabal, com rumos de 0°10'NW - 45,18 metros, 20°39'NW - 26,84 metros, e 28°19'NW - 76,18 metros chegando aí na margem da antiga FEPASA, deste ponto deflexiona para a direita e segue com rumo de 61°20'NE, na distância de 595,00 metros, confrontando-se com área remanescente da Gleba da Chácara São Matheus; deste ponto deflexiona para a direita e segue por cerca de divisa com um rumo 09°45'SW, numa distância de 200,66 metros; confrontando-se pela esquerda com propriedade de Dilceu Rocca, deste ponto deflexiona para esquerda com um rumo de 08°21'SE, com uma distância de 74,18 metros confrontando-se ainda pela esquerda com imóvel em propriedade de Dilceu Rocca, e encontrando aí a margem a Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP 326 e 253, deste ponto deflexiona para a direita e segue a Rodovia de Acesso, com rumo 67°41'SW, numa distância de 461,93 metros, chegando aí o ponto de partida". Obs. Áreas, Rumos, Distâncias e confrontações conforme matrícula n.º 3.057.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

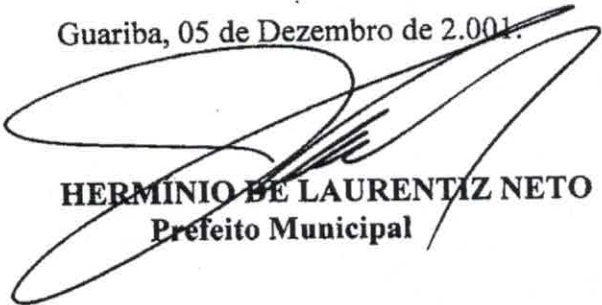
Artigo 3º - No distrito instituído no "caput" do Artigo 1º desta lei, será permitido a instalação de estabelecimentos industriais para as Categorias I¹ e I², conforme métodos de determinação do potencial poluidor da atmosfera, e sua respectiva classificação, emitido pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, desenvolvido para integrar a proposta de regulamentação da Lei Estadual nº 5.597/87, descritas no Decreto Municipal nº 1.593, de 08 de agosto de 2.001.

Artigo 4º - Após a aprovação do distrito empresarial, serão definidas através de lei específica, a alienação dos lotes e obrigações das empresas.

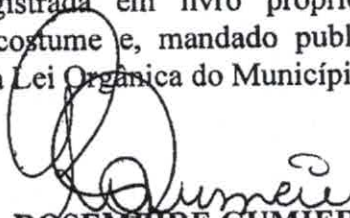
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

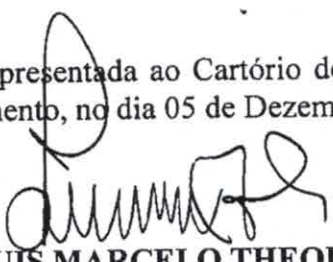
Guariba, 05 de Dezembro de 2.001.


HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de Dezembro de 2.001.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.810 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE COMPÕEM O DISTRITO EMPRESARIAL "GOVERNADOR MÁRIO COVAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2002, aprovou e eu **HERMINIO DE LAURENTIZ NETO**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante regular processo licitatório, os lotes que compõem o Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", instituído pela Lei Municipal nº 1.798, de 05 de dezembro de 2001.

Parágrafo único - O preço mínimo dos lotes constará de "laudo de avaliação" definido pela Secretaria de Obras do Município, e será limitado ao valor dos custos das obras de infra-estrutura somado ao preço do terreno, dividido pelo número de lotes, excetuando-se as áreas verdes, institucionais e arruamentos, cujos custos ficarão a cargo do Município, ressalvado o desconto concedido para o caso de pagamento à vista, previsto no inciso V, do artigo 2º, desta lei.

Artigo 2º - Serão cláusulas obrigatórias do edital da concorrência para alienação dos lotes:

I - Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas ou pessoas físicas;

Parágrafo único - No caso do adquirente ser pessoa física, este terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação do certame licitatório para comprovar a constituição de pessoa jurídica, com atividade compatível com o Distrito Empresarial, sendo ele, obrigatoriamente, integrante do quadro social.

II - Os adquirentes dos lotes deverão, obrigatoriamente, manter sua contabilidade em escritórios contábeis do Município ou por funcionários próprios;

III - O pagamento pela compra dos lotes poderá ser realizado em parcelas mensais e consecutivas, no máximo de 60 (sessenta) meses, com carência de, no máximo, 12 (doze) meses para o primeiro pagamento, sendo todos os prazos iniciados a partir da homologação do certame licitatório;

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



Parágrafo Único – O valor das parcelas serão reajustados anualmente pelo índice de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), a contar da data da homologação do certame.

IV- O adquirente que realizar o pagamento de uma só vez, no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame, terá desconto de 10% sobre o valor da proposta.

V - Aos adquirentes de lotes serão conferidos, “termo de posse e adesão”, sendo a escritura definitiva outorgada quando o Município obtiver o Título Definitivo de Propriedade da Área, e também após a quitação do preço por parte do adquirente, e condicionada ao cumprimento das obrigações adiante estipuladas:

a) as obras de construção do empreendimento deverão se iniciar, impreterivelmente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, com ocupação de, no mínimo, 30% de sua área, e iniciadas as atividades da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga do termo de posse e adesão.

b) somente será permitida a transferência do imóvel para terceiros estando quitado o preço, devendo constar da escritura de venda e compra que o adquirente fica obrigado ao cumprimento das condições da alínea anterior;

VI – O resultado da produção industrial e da atividade mercantil ou de prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, ser faturada no Município, sempre que se tratar de filial de empresa com matriz sediada em localidade diversa de Guariba;

VII – O desdobro de lotes dar-se-á na proporção da área de ocupação de 30% (trinta por cento) do imóvel, fixada nesta lei, apurada no projeto de construção, aprovado pela Secretaria de Obras do Município, e somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município.

Artigo 3º - O descumprimento das obrigações descritas na alínea “a” do Inciso V, do Artigo anterior, ou o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - No caso da ocorrência prevista no artigo 3º, o adquirente fará jus ao ressarcimento da quantia paga pelo lote, devidamente atualizado pelo índice de variação da UFESP, não fazendo jus ao ressarcimento pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - As despesas cartorárias relativas à escritura e o posterior registro correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

Artigo 6º - O recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

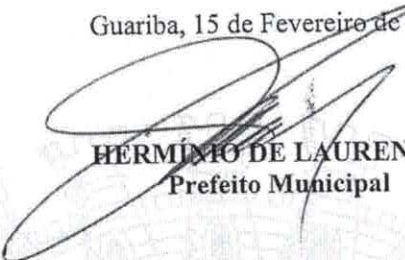
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

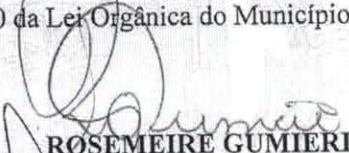
Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

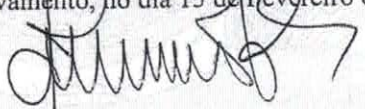
Guariba, 15 de Fevereiro de 2.002.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Fevereiro de 2.002.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.425 - DE 29 DE ABRIL DE 2.010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.798 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001, QUE INSTITUI O DISTRITO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º E AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.810 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE COMPÕEM O DISTRITO EMPRESARIAL "GOVERNADOR MÁRIO COVAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2010, **APROVOU** e eu - **Herminio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.798, de 05 de dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º** - O Distrito Empresarial Governador Mário Covas, compreende as seguintes áreas, assim descritas e caracterizadas:

Área nº 01 - "Área desmembrada da Gleba A da Chácara São Matheus, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 96.800,00 m², ou 9,68 ha., ou 4,00 alqs. de terras, tendo as seguintes medidas perimetrais, rumos e distâncias a saber: Tem início num ponto comum de divisas, situada a margem direita da Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP-326 - SP-253 e encontrando também ai a margem da Estrada Municipal Guariba-Jaboticabal, desse ponto deflexiona para a direita e segue a Estrada Municipal Guariba - Jaboticabal, com rumos de 0º10'NW - 45,18 metros, 20º39'NW - 26,84 metros, e 28º19'NW - 76,18 metros chegando ai na margem da antiga FEPASA, deste ponto deflexiona para a direita e segue com rumo de 61º20'NE, na distância de 595,00 metros, confrontando-se com área remanescente da Gleba da Chácara São Matheus; deste ponto deflexiona para a direita e segue por cerca de divisa com um rumo 09º45'SW, numa distância de 200,66 metros; confrontando-se pela esquerda com propriedade de Dilceu Rocca, deste ponto deflexiona para esquerda com um rumo de 08º21'SE, com uma distância de 74,18 metros confrontando-se ainda pela esquerda com imóvel em propriedade de Dilceu Rocca, e encontrando aí a margem a Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP 326 e 253, deste ponto deflexiona para a direita e segue a Rodovia de Acesso, com rumo 67º41'SW, numa distância de 461,93 metros, chegando ai o ponto de partida". **Obs.** Áreas, Rumos, Distâncias e confrontações conforme matrícula n.º 3.057".



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Área nº 02 - "Área remanescente da Gleba A da Chácara São Matheus, De propriedade de **Sebastiana Fernandes de Azevedo, Edson Gomes de Azevedo e sua mulher Marta Mangolini de Azevedo, Elza Maria Gomes de Azevedo e Elair Maria Helena Gomes de Azevedo**, localizada neste Município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 87.363,00 m², ou 8,73 ha., ou 3,61 alqueires de terras, com a seguinte descrição, rumo, medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto comum de divisas, situado no alinhamento da Estrada Municipal Guariba-Jaboticabal, a área desapropriada pela Municipalidade, através do Decreto nº 1.750, de 10 de setembro de 1.999 e o antigo leito da Fepasa; daí, segue rumos e distâncias a seguir: 25°00'NE, 294,78 metros; 26°45'NE, 44,72 metros; 23°04'NE, 95,83 metros; 24°48'NE, 88,89 metros divisando à esquerda com o antigo leito da Fepasa; deste ponto deflexiona para a direita e segue por cerca de divisa com rumo 60°30'SE na distância de 343,62 metros, confrontando pela esquerda com a Fazenda Santa Cruz; deste ponto deflexiona para a direita e segue com rumo 61°20'SW, na distância de 595,00 metros, divisando à esquerda com a área desapropriada pela Municipalidade, através do Decreto nº 1.750, de 10 de setembro de 1.999, para fins de ampliação do Distrito Industrial, até alcançar o ponto inicial de partida".

Área nº 03 - "Área desmembrada de área maior, da Fazenda Santa Rosa 1, de propriedade de **Waldemar Cestari e sua Mulher**, localizada neste Município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 73.334,41 m², ou 3,03.08 alqueires de terras, com a seguinte descrição, rumo, medidas e confrontações: Partindo de um ponto comum de divisa, localizado na confluência das Estradas Municipais para Jaboticabal (GRB-050) e para a Itauna (GRB-150), e a área em descrição, marco "O", com rumo de 13 graus, 52 minutos e 54 segundos NW, numa distância de 339,85 metros até o marco "1"; daí, deflete à esquerda num rumo de 15 graus, 06 minutos e 59 segundos NW, numa distância de 15,39 metros até o marco "2"; daí, deflete à esquerda, num rumo de 23 graus, 21 minutos e 02 segundos NW, numa distância de 3,67 metros até o marco "2-A", por esta linha divisória delimita-se com a Estrada Municipal Guariba-Jaboticabal (GRB-050); daí, deflete à direita com rumo de 74 graus, 53 minutos e 01 segundos NE, numa distância de 388,60 metros, até o marco "37-A"; daí, deflete à direita com rumo de 14 graus, 59 minutos e 18 segundos SW, numa distância de 58,49 metros até o marco "38"; daí, deflete à direita com rumo de 21 graus, 51 minutos e 57 segundos SW, numa distância de 109,48 metros até o marco "39"; daí, deflete à direita com rumo de 33 graus, 10 minutos e 28 segundos SW, numa distância de 356,17 metros até o marco "0", início do caminhamento ora descrito, encerrando assim o mesmo, por esta linha divisória delimita-se com a Estrada Municipal para a Fazenda Itauna (GRB 150)."

Área nº 04 - "Uma GLEBA DE TERRA, de formato irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 32.164,24 m² (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada nesta cidade, distrito, município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, encravada na Fazenda Santa Cruz, de propriedade da Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., com frente para a ampliação do Distrito Empresarial "Governador Mario Covas", de propriedade da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

de Guariba. Esta área inicia-se num ponto de divisa entre a ampliação do Distrito Empresarial "Governador Mário Covas" e da área remanescente da Fazenda Santa Cruz, segue num rumo de $31^{\circ}47'51''$ NW, numa distância de 338,07 metros, divisando com a ampliação do Distrito Empresarial "Governador Mário Covas"; daí, virando à direita segue num rumo de $38^{\circ}11'45''$ NE, na distância de 28,34 metros, divisando com a estrada GRB.150; daí, virando à direita segue num rumo de $80^{\circ}59'19''$ SE, na distância de 197,13 metros, divisando com a área remanescente da Fazenda Santa Cruz; daí, virando à direita segue num rumo de $6^{\circ}58'48''$ SW, na distância de 280,81 metros, ainda divisando com área remanescente da Fazenda Santa Cruz, até atingir o ponto inicial de partida."

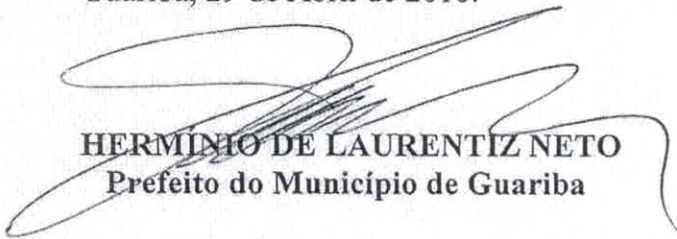
Artigo 2º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Parágrafo único** – O preço mínimo dos lotes constará de "laudo de avaliação" definido pela Secretaria de Obras do Município, e será limitado ao valor dos custos das obras de infraestrutura, que serão concluídas pelo Município no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da alienação dos lotes, somado ao preço do terreno, ressalvado o desconto concedido para o caso de pagamento à vista, previsto no inciso V, do artigo 2º, desta lei".

Artigo 3º - O inciso III, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação: "**III** – O pagamento pela compra dos lotes será feito mediante o depósito inicial de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, e a quitação do saldo de 75% (setenta e cinco por cento) poderá ser realizada em parcelas mensais e consecutivas, no máximo de 60 (sessenta) meses, com carência de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses para o primeiro pagamento, sendo todos os prazos iniciados a partir da homologação do certame licitatório".

Artigo 4º - O artigo 3º da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação: "O descumprimento das obrigações descritas na alínea "a" do inciso V, do artigo anterior ou o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, o que também ocorrerá no caso de abandono, encerramento ou desvio de atividades da empresa licitante ou de seus sucessores."

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1.798 de 05 de dezembro de 2001 e da Lei nº 1.810 de 15 de fevereiro de 2002.

Guariba, 29 de Abril de 2010.


HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



RODRIGO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



DANIEL LOUZADA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.448 – DE 16 DE JULHO DE 2.010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.810 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE COMPÕEM O DISTRITO EMPRESARIAL “GOVERNADOR MÁRIO COVAS”, ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 2.425 – DE 29 DE ABRIL DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2010, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

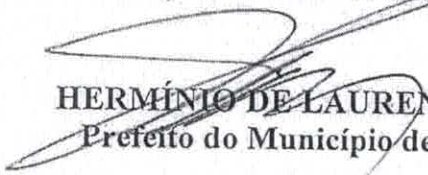
Artigo 1º - O inciso III, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – O pagamento pela compra dos lotes será feito mediante o depósito inicial de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, e a quitação do saldo de 75% (setenta e cinco por cento) poderá ser realizada em parcelas mensais e consecutivas, no máximo de 120 (cento e vinte) meses, com carência de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses para o primeiro pagamento, sendo todos os prazos iniciados a partir da homologação do certame licitatório, não se aplicando esta disposição aos contratos inadimplentes”.

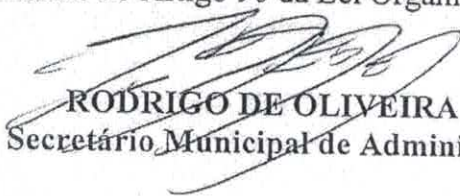
Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei nº 1.810 de 15 de fevereiro de 2002 e na Lei 2.425 de 29 de abril de 2.010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 16 de Julho de 2010.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

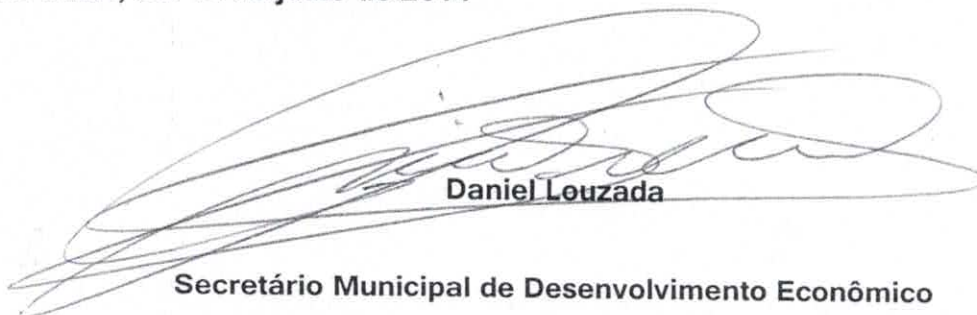
CERTIDÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA,
Estado de São Paulo, através da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico. -

CERTIFICA, com a finalidade de instruir o Processo Administrativo 2.394/2012, que providenciando que se revesse, pelo setor competente, o de cadastro dos possuidores de lotes no Distrito Empresarial Governador Mário Covas, nele constou que, Maroli Locação de Guindastes Ltda, é possuidora do lote 52 - Quadra "F", e que nada deve à municipalidade, até a presente data, em relação ao pagamento mensal deste lote.

Era o que se continha, em ditos assentamentos e trâmites, para aqui, bem e fielmente, serem transcritos e reportados, na melhor forma de direito e, para que produza efeitos legais, da fé e assina.

GUARIBA, em 15 de julho de 2014


Daniel Louzada
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DECRETO Nº 2.933 - DE 21 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO BEM IMÓVEL NO DISTRITO EMPRESARIAL "GOVERNADOR MÁRIO COVAS", OBJETO DE ALIENAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MAROLI - LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 2º, INCISO V, LETRA "A", DA LEI Nº 1.810/2002, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, DA LEI Nº 2.425/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 73, combinado com o inciso I, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002, com as alterações dadas pelo artigo 4º, da Lei nº 2.425, de 29 de abril de 2010, e...

Considerando que a empresa beneficiária do programa de desenvolvimento sócio e econômico instituído pela Lei nº 1.798, de 5 de dezembro de 2001, que criou o Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", descumpriu as obrigações assumidas através de termo de cessão de uso, posse e adesão firmado com o Município de Guariba em 26 de junho de 2010, com o abandono das obras de construção e instalação de empreendimento de natureza empresarial, desrespeitando os prazos de seis meses para início da execução do projeto do pavilhão empresarial, e de dois anos para a ocupação efetiva, de pelo menos 30% da área do terreno, com atividades economicamente produtivas, conforme consta dos autos de processo administrativo instaurado em 8 de maio de 2012, para comprovação da inadimplência, observada a notificação extrajudicial emitida em 14 de fevereiro de 2012, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e do Laudo de Constatação do Abandono do Lote 52, da Quadra F, lavrado em 11 de julho de 2014, pelo Fiscal de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Guariba...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o bem imóvel caracterizado como Lote 52, da Quadra F, do Distrito Industrial "Governador Mário Covas", alienado em favor da empresa Maroli - Locação de Guindastes Ltda., CNPJ nº 09.369.842/0001-90, através de termo de cessão de uso, posse e adesão firmado em 23 de junho de 2010, revertido ao patrimônio público do Município de Guariba, por motivo de inadimplência decorrente do descumprimento das obrigações legais relacionadas com a efetiva ocupação de pelo menos 30% da área total do terreno, através do atraso injustificado do início das obras de construção e instalação do estabelecimento industrial e do abandono definitivo da execução destas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, tendo ocorrido o decurso do prazo de dois anos para o início das atividades empresariais regulares, sem nenhuma proposta de solução de continuidade.

Parágrafo único. Como consequência da reversão do bem imóvel ao patrimônio municipal, de que trata este artigo, a empresa inadimplente fará jus ao ressarcimento da quantia paga para aquisição do respectivo lote, devidamente atualizada pelo índice percentual de variação da UFESP, acumulada desde a data do efetivo pagamento, sem direito de retenção e de indenização pelas eventuais benfeitorias realizadas, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

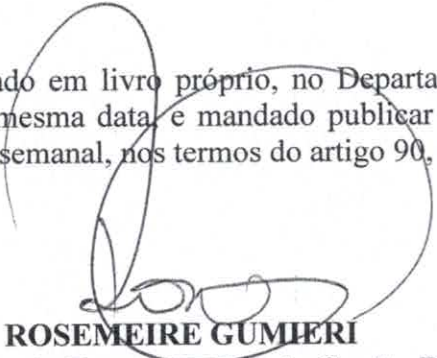
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUARIBA, em 21 de Julho de 2014.



HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 2.933 - DE 21 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO BEM IMÓVEL NO DISTRITO EMPRESARIAL "GOVERNADOR MÁRIO COVAS", OBJETO DE ALIENAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MAROLI - LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 2º, INCISO V, LETRA "A", DA LEI Nº 1.810/2002, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, DA LEI Nº 2.425/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 73, combinado com o inciso I, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002, com as alterações dadas pelo artigo 4º, da Lei nº 2.425, de 29 de abril de 2010, e...

Considerando que a empresa beneficiária do programa de desenvolvimento sócio e econômico instituído pela Lei nº 1.798, de 5 de dezembro de 2001, que criou o Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", descumpriu as obrigações assumidas através de termo de cessão de uso, posse e adesão firmado com o Município de Guariba em 23 de junho de 2010, com o abandono das obras de construção e instalação de empreendimento de natureza empresarial, desrespeitando os prazos de seis meses para início da execução do projeto do pavilhão empresarial, e de dois anos para a ocupação efetiva, de pelo menos 30% da área do terreno, com atividades economicamente produtivas, conforme consta dos autos de processo administrativo instaurado em 8 de maio de 2012, para comprovação da inadimplência, observada a notificação extrajudicial emitida em 14 de fevereiro de 2012, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e do Laudo de Constatação do Abandono do Lote 52, da Quadra F, lavrado em 11 de julho de 2014, pelo Fiscal de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Guariba...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o bem imóvel caracterizado como Lote 52, da Quadra F, do Distrito Industrial "Governador Mário Covas", alienado em favor da empresa Maroli - Locação de Guindastes Ltda., CNPJ nº 09.369.842/0001-90, através de termo de cessão de uso, posse e adesão firmado em 23 de junho de 2010, revertido ao patrimônio público do Município de Guariba, por motivo de inadimplência decorrente do descumprimento das obrigações legais relacionadas com a efetiva ocupação de pelo menos 30% da área total do terreno, através do atraso injustificado do início das obras de construção e instalação do estabelecimento industrial e do abandono definitivo da execução destas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, tendo ocorrido o decurso do prazo de dois anos para o início das atividades empresariais regulares, sem nenhuma proposta de solução de continuidade.

Parágrafo único. Como consequência da reversão do bem imóvel ao patrimônio municipal, de que trata este artigo, a empresa inadimplente fará jus ao ressarcimento da quantia paga para aquisição do respectivo lote, devidamente atualizada pelo índice percentual de variação da UFESP, acumulada desde a data do efetivo pagamento, sem direito de retenção e de indenização pelas eventuais benfeitorias realizadas, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUARIBA, em 21 de Julho de 2014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Publicado em.	26 / 07 / 2014
No Jornal.	Guariba Notícias
Pág.	05
Visto	Secção Atos Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba

Endereço: AV. EVARISTO VAZ, 1190

Guariba - SP

O Município de Guariba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de proprietária do Lote 52 – Quadra F do Distrito Empresarial Governador Mário Covas, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via administrativa, vem respeitosamente,

NOTIFICAR

O representante legal da empresa MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, com endereço na Rua Sampaio Vidal, 1367, Centro na cidade de Guariba - SP, a respeito de que, através do Decreto nº 2.933/2014, publicado no Jornal Guariba Notícias, em 26/07/2014 (em anexo), este Poder Executivo providenciou a reversão do bem imóvel objeto de alienação, caracterizado pelo Lote 52, da Quadra F, no Distrito Empresarial "Governador Mario Covas", por motivo de comprovada inadimplência, ou seja, por força do descumprimento das obrigações legais assumidas através do termo de cessão de uso, posse e adesão, assinado em 23/06/2010, conforme apontado no referido decreto, e como condição desta medida administrativa, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta, para a remoção de eventuais materiais e equipamentos de propriedade particular, que possa se encontrar no local, assim como de qualquer outro bem que seja possível a remoção, sem demolição, destruição ou estrago.

E neste mesmo prazo, poderá o respectivo representante legal apresentar recurso ou defesa por escrito, contra as medidas legais e administrativas de reversão do bem imóvel, caso seja de seu interesse, para efeito de assegurar, mais uma vez, os princípios da transparência, do contraditório e da preservação do mais amplo direito de defesa.

Atenciosamente,

Guariba, 28 de julho de 2.014.



DANIEL LOUZADA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

(Sec. de Des. Econômico)

CORREIOS		CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	
DESTINATÁRIO Nome <u>Maroli Locações de Guindastes Ltda</u> Endereço <u>R. Sampaio Vidal, 1367 - Centro</u> CEP <u>14840-000</u> Cidade <u>Guariba</u> UF <u>SP</u>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Remetente Endereço CEP - Cidade - UF			
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Desconhecido ☐ Informações prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Endereço insuficiente ☐ Recusado ☐ Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____ ☐ Não existe o número ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Não Procurado ☐ Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <u>81083645m</u>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO <u>Xmarli Rino & Irlvric</u>		DATA DA ENTREGA DO OBJETO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>(marli rino 7. oliveira)</u>		<u>31, 07, 14.</u>	

PRZO FINM 07/08/14

A

Prefeitura Municipal de Guariba – SP
A/C – Prefeito Municipal

*A. SUC. de XSM. Econômica
p/ providian e en computo e/la
Assessoria Adm.
ambim parcer e
urgencia. 06/08/14*

Prefeitura Mun. de Guariba
Entrada 06/08/2014
Protocolo Nº 3986
Colêto

Ref: Recurso de reversão de bem Imóvel

*Bruno Louzada Franco
RG: 30.561.500-1
Secretário de Administração*

A **Empresa Maroli Locação de Guindastes Ltda**, Situada Rua Sampaio Vidal, nº 1367, bairro Centro na Cidade de Guariba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.369.842/0001-90 e Insc. Municipal nº 7883, no dia 31/07/2014 foi notificada, que em 26/07/2014 foi publicado no Jornal Guariba Notícias, que o poder Executivo providenciou a Reversão do bem imóvel de Alienação, caracterizado pelo **Lote 52, da Quadra F, no Distrito Empresarial "Governo Mario Covas"**, por motivo de Comprovada Inadimplência, ou seja, por força do descumprimento das obrigações legais assumidas.

Diante da notificação apresentada, alegamos que fizemos todos os pagamentos das parcelas do terreno objeto da reversão, não estando desta forma com inadimplência financeira.

Quanto as edificações, até a presente data não fizemos, nenhuma construção devido as nossa atividades estarem focadas na construção da Usina Santo Antonio, no Rio Madeira em Rondônia, empreendimento este que já se encontra em fase final. Terminado este empreendimento estaremos focando nossas atividades aqui em nossa Região.

Temos a previsão, que no prazo de um ano e meio iniciarmos as edificações neste lote, tanto da Maroli, quanto da Marolilub, que terá a necessidade de ter uma área para Filtragem que óleo, atividade esta que já temos a LICENÇA AMBIENTAL PROVISÓRIA EMITIDA.

A Maroli mesmo não tendo uma base edificada em Guariba, vem trazendo para esta cidade um substancial faturamento, sendo no ano de 2012 R\$ 5.146.440,00(Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) em 2013 R\$ 5.354.854,00(Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) em 2014 até o mês de Junho R\$ 2.567.347,00(Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

Mesmo sem termos feito as benfeitoria mencionadas no Decreto nº 2.933/2014, estamos certos que fomos nestes últimos anos, uma empresa que vem cumprindo com todas as obrigações fiscais tanto municipal quanto Estadual e federal e vem trazendo para a Cidade de Guariba um faturamento respeitável.

Conforme demonstramos, através de nossos faturamento a Maroli é uma empresa que vem crescendo ano a ano e agora traz consigo A MAROLILUB, que também se trata de uma empresa que tem todas característica de ser uma empresa que vai se solidificar nos próximos anos, por ser uma atividade de recuperação de Óleo Lubrificante, atividade esta que vai de encontro a preservação do Meio ambiente, ela esta recuperando óleo lubrificante usado que até então era despejado no meio ambiente, para se tornar um produto reutilizado com as mesma características de um produto novo, contribuindo para a preservação do meio ambiente e reduzindo a importação de petróleo, produto este que esta ficando escasso.

Diante do nosso potencial de crescimento exposto, pedimos que a notificação seja revogada, nos dando a possibilidade de continuar ajudando a Guariba a crescer.

Guariba, 06 de Agosto de 2014

Maroli Locação de Guindaste Ltda
Sócio: Wagner Roberto Marafão
CPF: 069.304.268-06

Recusado,

COMPARTILHO.

Daniel Louzada
RG: 22.442.499

Secretário de Desenvolvimento
Econômico - Guariba/SP

MAROLI – Locação de Guindastes Ltda.
Tels.: (19) 3375-9676 / 7826-2370 / 9240-0196/ID 111*117099

Carlos Henrique.
Gerente comercial.

GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Processo Administrativo 2394/2012

Certifico que, conforme informação prestada pelo Setores de Lançadoria e o de Fiscaliação que as empresa Maroli não recolhe ICMS em razão de sua natureza jurídica e que no período de abril de 2008 a fevereiro de 2014 recolheu R\$ 10.362,35 de ISS.

Quanto à empresa Marolub não há registro de recolhimento de ICMS e ISS.

Guariba, 21 de agosto de 2.014.



DANIEL LOUZADA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.369.842/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2008
NOME EMPRESARIAL MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAROLI GUINCHOS E GUINDASTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAMPAIO VIDAL		NÚMERO 1.367	COMPLEMENTO
CEP 14.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARIBA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2014** às **10:54:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Portal do Governo | Cidadão.SP | Investimentos.SP

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			



Não foi encontrado contribuinte cadastrado
no Estado de São Paulo com o CNPJ informado.

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Estado de São Paulo

CADASTRO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE

ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SIMILARES.

Ativo

Nº. CADASTRO

67020-0

INSCRIÇÃO

7883

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Nome: MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES LTDA CNPJ/CPF 09.369.842/0001-90
Endereço: RUA SAMPAIO VIDAL 1367 CENTRO GUARIBA SP
Atividade: LOCACAO DE GUINCHOS E GUINDASTES PARA USO EM OBRAS
DAS 08:00 AS 18:00
Horário de Funcionamento: 0,00 ISENT0
Área em M²: Vig. Sanitária.
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DE 0001 A 0005 EMPREGADOS
Código da Licença: 26/02/2008 1603/2008
Início de Atividade: Processo Nº Deferido: LE
Encerramento de Atividade: Processo Nº Deferido:

CORRESPONDÊNCIA

Endereço: RUA SAMPAIO VIDAL 1367 CENTRO GUARIBA SP
Contador: SEM CONTADOR

LOCACAO, SUBLOCACAO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSAO DE
I.S.S.Q.N:

Observações:

CNAE:

4399104 Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte...

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 14/08/2014

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	16.752.036/0001-61	Inscrição Estadual:	334.021.796.117
Razão Social:	MAROLILUB - TRANSPORTE E FILTRAGEM DE OLEOS LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LUIZ DE ANGELES		
Número:	51	Complemento:	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	GUARIBA	UF:	SP
CEP:	14840-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	23/08/2012		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	01/08/2013		
Modal Rodoviário:	Obrigado desde 01/08/2013		

Data da Consulta: 14/08/2014

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

DIPAM

Início Consulta Análise Encerrar

Prefeitura: GUARIBA

Município
Sede: 334 - GUARIBA

Inscrição
Estadual: 334.021.796.117

CNPJ: 16.752.036/0001-61

Contribuinte: MAROLILUB - TRANSPORTE E FILTRAGEM DE OLEOS LTDA - EPP

Usuário: VALDEMAR
JOSE
VIEIRA

Categoria: Prefeitura

Início da
Atividade: 23/08/2012

Ano Base: 2013

CNAE: 3900-5/00

Referência	Protocolo	Tipo	Data de Entrega	Regime Tributário	Total de Saídas	Total de Entradas	V.A.	Excl.
Janeiro/2013	44318587	GIA Normal	19/02/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Fevereiro/2013	44588843	GIA Normal	19/03/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Março/2013	44749358	GIA Normal	15/04/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Abril/2013	45078665	GIA Normal	17/05/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Maio/2013	45277490	GIA Normal	14/06/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Junho/2013	45585418	GIA Normal	18/07/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Julho/2013	45826263	GIA Normal	16/08/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Agosto/2013	46072535	GIA Normal	16/09/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Setembro/2013	46342310	GIA Normal	16/10/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Outubro/2013	46588336	GIA Normal	14/11/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Novembro/2013	46868323	GIA Normal	16/12/2013	NORMAL - RPA	0	0	0	
Dezembro/2013	47147727	GIA Normal	20/01/2014	NORMAL - RPA	0	0	0	
Total					0	0	0	

- Cálculo do V.A.:
- Se RPA: Saídas - Entradas
- Se Simples Nacional: Saídas * 0,32
- Os anos-bases que já tiveram o índice definitivo publicado no Diário Oficial não serão alterados.
- Os anos-bases que ainda não tiveram o índice definitivo publicado no Diário Oficial estão sujeitos a atualizações.
- Os valores informados podem ser total ou parcialmente desconsiderados, a critério da Secretaria da Fazenda.
- Dúvidas, sugestões ou outras informações entrar em contato pelo e-mail dipam@fazenda.sp.gov.br ou pelo telefone (0xx11) 3243-3546.

Imprimir

Voltar

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.752.036/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/06/2012	
NOME EMPRESARIAL MAROLILUB - TRANSPORTE E FILTRAGEM DE OLEOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAROLILUB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ DE ANGELES		NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 14.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUARIBA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2014** às **10:53:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Estado de São Paulo

CADASTRO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE

ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SIMILARES.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Ativo

Nº. CADASTRO

16752036000161-0

INSCRIÇÃO

9300

Nome: MAROLILUB/TRANSP. E FILTRAGEM DE OLEOS LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 16.752.036/0001-61

Endereço: RUA LUIZ DE ANGELIS 51 DISTRITO INDUSTRIAL GUARIBA SP

Atividade: DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS

COMERCIO VAREJISTA

LUGAR FOTADUAL 334.021.796.117
DAS 08:00 AS 18:00

Horário de Funcionamento: 0,00 ISENTO

Área em M²: Vig. Sanitária ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - DE 0001 A 0005 EMPREGADOS

Código da Licença: 30/08/2012 4908/2012 334.021.796.117

Início de Atividade: Processo Nº Deferido: I.E.

Encerramento de Atividade: Processo Nº Deferido:

CORRESPONDÊNCIA

Endereço: RUA LUIZ DE ANGELIS 51 DISTRITO INDUSTRI GUARIBA SP

Contador: SEM CONTADOR

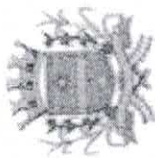
VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARA

I.S.S.Q.N:

Observações:

CNAE:

3900500 Descontaminacao e outros servicos de ges
4789099 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4930202 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 09.369.842/0001-90 - MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA.

Ano	Mês	Tipo	Nº Divida	Vcto. Orig.	Vcto.	Valor	Vr. Tce.	C.M.	Multa	Juros	Hon. Adm.	Hon. Adv.	Desc.	Total a Pagar	Total Pago	Baixa	Situação
2008	04	REC	8000273400	25/05/2008	25/05/2008	47,60	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,27	49,27	21/05/2008	
2008	05	REC	8000305600	25/06/2008	25/06/2008	137,50	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,17	139,17	25/06/2008	
2010	11	REC	8001698900	25/12/2010	25/12/2010	45,50	1,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,33	47,33	22/12/2010	
2010	12	REC	8001736000	25/01/2011	25/01/2011	38,50	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,52	40,52	25/01/2011	
2011	02	REC	8001879200	25/03/2011	25/03/2011	12,50	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,52	14,52	25/03/2011	
2011	03	REC	8001942800	25/04/2011	25/04/2011	27,50	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,52	29,52	25/04/2011	
2013	03	REC	8003356800	25/04/2013	25/04/2013	22,50	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,78	24,78	23/04/2013	
2013	05	REC	8003511700	25/06/2013	25/06/2013	1.764,00	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,28	1.766,28	25/06/2013	
2013	07	REC	8003656400	25/08/2013	25/08/2013	408,00	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,28	410,28	23/08/2013	
2013	10	REC	8003837000	25/11/2013	25/11/2013	1.902,50	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,78	1.904,78	25/11/2013	
2013	11	REC	8003970600	25/12/2013	25/12/2013	302,50	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,78	304,78	24/12/2013	
2013	12	REC	8004039900	25/01/2014	25/01/2014	1.610,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612,37	1.612,37	24/01/2014	
2014	01	REC	8004086800	25/02/2014	25/02/2014	1.980,01	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,38	1.982,38	25/02/2014	
2014	02	REC	8004167600	25/03/2014	25/03/2014	2.034,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,37	2.036,37	25/03/2014	
														10.362,35	10.362,35		
														0,00	0,00		
														10.362,35	10.362,35		

ISSQN - Mov. prestador não declarado em [03/2008]
ISSQN - Mov. prestador não declarado em [09/2009]
ISSQN - Mov. prestador não declarado em [12/2009]

OBS: A EMPRESA MAROLI LTDA NÃO APRESENTOU RECOLHIMENTO FISCAL NOS SETE ANOS OS (CINCO) ANOS.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

GOVERNO DA CIDADE DE GUARIBA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO

Processo Administrativo 2.394/2012

Trata-se de recurso apresentado, tempestivamente, por Maroli Locação de Guindastes Ltda datado de 06 de agosto de 2014, protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal em 06 de agosto de 2014, e devidamente assinado por seu sócio Wagner Roberto Marafão, contra Decreto Municipal 2.933 de 21 de julho de 2014, publicado do Jornal Guariba Notícias em 26 de julho de 2014 na página 05 em Atos do Poder Executivo o qual dispõe sobre a reversão do bem imóvel no Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", objeto da alienação em favor da empresa Maroli Locação de Guindastes Ltda, por descumprimento das obrigações previstas no artigo 2º, inciso V, letra "a", da Lei Municipal n. 1.810/2002, com alterações dadas pelo artigo 4º, da Lei Municipal 2.425/2010, e dá outras providências.

Alega o representante legal da recorrente que, a Maroli está sediada em Guariba, mas desenvolve suas atividades empresariais no Estado de Rondônia e que pretende migrar as atividades para a região de Guariba e que em um ano e meio dará início à construção das instalações empresariais na área adquirida no Distrito, alegando ainda que além da empresa recorrente, é proprietário da Marolub a qual terá suas atividades no mesmo lote, justificando ainda que estas empresas possuem faturamento considerável.

Como Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Guariba, justifico:

Nos últimos anos, uma das características que tem sido verificada no processo de desenvolvimento empresarial é a de que pequenas e médias empresas estão se aglomerando em Distritos Empresariais e passando a desenvolverem uma diversidade de relações sociais, baseadas na cooperação e parcerias entre as empresas e o Poder Público.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Essa nova estratégia de desenvolvimento, tem como objetivos: o fortalecimento do sistema produtivo; a geração de trabalho e renda; e a melhora do nível de vida da população, ao mesmo tempo em que busca expandir o potencial desenvolvimento social.

Neste sentido, uma das chaves do sucesso para esse tipo de atividade, reside na capacidade de cooperação entre as empresas e o Poder Público, atores importantes para a intensificação das relações e os contatos entre os agentes, tanto na área produtiva como na institucional, favorecendo a criação de parcerias, fazendo aumentar as sinergias locais permitindo reforçar o caráter competitivo das empresas e da cidade.

Dessa forma, o Distrito Empresarial Governador Mário Covas de Guariba, é de suma importância para o desenvolvimento local, pois através das parcerias entre as empresas e a Prefeitura é possível potencializarmos o desenvolvimento de nossa cidade, porém, esta meta não se alcançará se uma das partes romper este elo.

O Distrito Empresarial Governador Mário Covas de Guariba tem potencial para se tornar um grande complexo produtivo, onde a coordenação das diferentes fases e o controle da regularidade de seu funcionamento depende do cumprimento de regras preestabelecidas.

Este Distrito, assim como todos os outros desta natureza concentram a atenção na organização social, enfatizando, cooperação, redes locais e regionais, espírito empresarial competente e estrutura empresarial diferenciada.

As alternativas para o desenvolvimento ressaltam não apenas os recursos financeiros e tecnológicos, que apesar de serem muito importantes, não são suficientes para promover o desenvolvimento econômico. Aqui têm que se evidenciar a necessidade de áreas disponíveis e com infraestrutura moderna.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Este Distrito Empresarial aparece, portanto, como uma forma importante de organização empresarial, onde a coordenação dos recursos destinados à atividade produtiva ganha destaque, onde é possível combinar o princípio da unidade sócio-territorial (lote público) com um conjunto de condições que permitam a reconciliação entre a mobilização de recursos específicos com a redução de custos imprescindíveis para o desenvolvimento local.

Ele não é apenas um conglomerado de empresas essencialmente isoladas e individualmente competitivas que por acaso estão situadas na mesma área geográfica. Ao contrário, as empresas lá sediadas estão reunidas por uma organização que obedece a princípios e regras definidos.

Assim, o sucesso de políticas públicas de desenvolvimento não pode ser medido em termos de melhoria individual (cada empresa), mas o que deve ser avaliado é, antes de tudo, o crescimento da totalidade do Distrito. Porém, a totalidade se define pela somatória do sucesso de cada atividade empresarial lá estabelecida.

A organização das relações econômicas em um Distrito Empresarial tende a entrelaçar-se às relações sociais, ou seja, os limites entre as esferas dos negócios e os da comunidade tendem a perder a nitidez. Assim, mixada esta relação alcançar-se-á a predominância de um dinamismo empresarial.

Desta forma, lamenta esta Secretaria Municipal o fato de a empresa recorrente não ter conseguido reunir condições, em tempo hábil, para que suas atividades se perpetuassem no Distrito Empresarial em questão. Rompeu-se o elo da fundamental parceria estabelecida quando da assinatura do Termo de Posse e Adesão firmado em 23 de junho de 2010, o que acabou viciando o sucesso pleno do loteamento público municipal. Porém há “tempo” de recuperar o “tempo”, sem tampouco desprezar o potencial da empresa recorrente, pois se não há como preservar, neste momento, seu vínculo com o Distrito, em momento pretérito ela poderá ser beneficiada, e a parceria, em consequência retomada, pois não há desenvolvimento sem cooperação. Porém, neste momento, o direito assiste ao Município e a retomada deve se convalidar. A medida é legal e fundamental para o sucesso do Distrito.



Prefeitura Municipal de Guariba

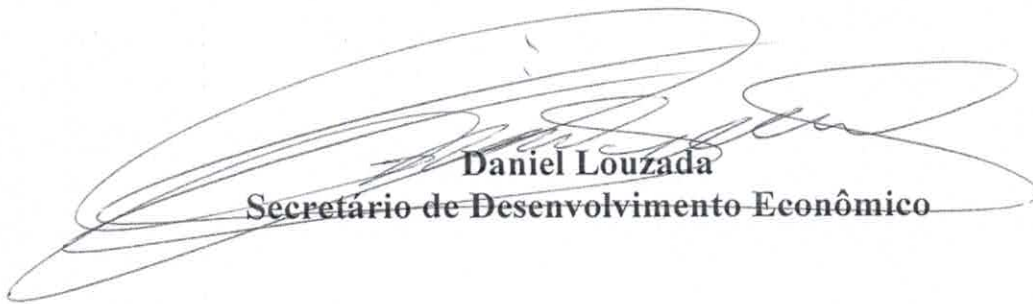
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

O lote retomado será, de pronto, recebedor de um novo investimento privado, visando minimizar os reflexos não positivos do tempo em que os objetivos do Distrito foram maculados, objetivando assim, com este lote produtivamente ocupado, transformar aos poucos, aliados aos demais investimentos, num Distrito plenamente desenvolvimentista e socialmente eficaz.

Assim, opino pela ratificação dos termos do Decreto Municipal 2.933 de 21 de julho de 2014.

Guariba, 25 de agosto de 2014.



Daniel Louzada
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Decreto nº 2.933, de 21/07/2014 -

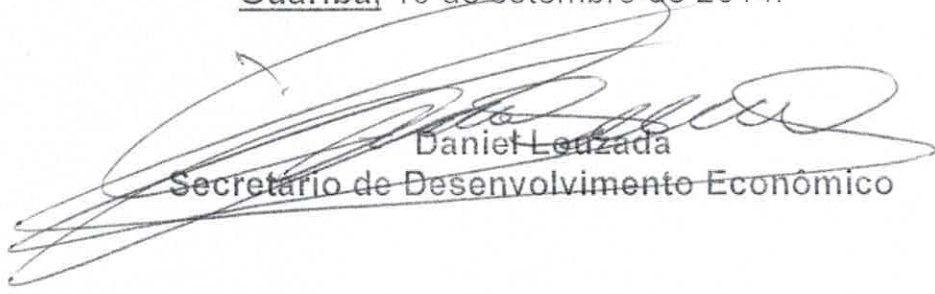
Recurso contra reversão de bem imóvel

DECISÃO

Vistos e analisados os autos do Processo nº 2.394/2012, instaurado em 08/05/2012, para a reversão ao patrimônio municipal do bem imóvel alienado em favor da empresa **MAROLI – LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA.**, caracterizado pelo **lote: 52, da Quadra F, no Distrito Empresarial "Governador Mário Covas"**, por motivo de inadimplência motivada pelo descumprimento dos encargos previstos na letra "a", do inciso V, do art. 2º, da Lei nº 1.810, de 15/02/2002, como não iniciar as obras de construção de pavilhão empresarial, no prazo de seis meses, e não concluí-las no prazo máximo de dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, Posse e Adesão, em 23/06/2010, e da entrega de Notificação Extrajudicial, em 12/03/2012...

DECIDE negar provimento ao recurso da empresa **MAROLI – LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA.**, através do Protocolo nº 3.986/2014, por entender improcedentes os argumentos apresentados, que não são suficientes para reconsiderar e reverter a decisão punitiva, uma vez que o terreno permanece em estado de completo abandono, até a data da última vistoria realizada com documentação fotográfica, em 11/07/2014, cuja ocorrência, devidamente instruída nos autos do processo, comprova a inadimplência e obriga a autoridade administrativa superior a ratificar, mediante homologação, a validade e eficácia do Decreto municipal nº 2.933, de 21/07/2014, publicado no jornal "Guariba Notícias", em 26/07/2014, com sólida fundamentação no art. 3º, da Lei municipal nº 1.810, de 15/02/2002, para tornar sem efeito o termo de cessão de uso, posse e adesão, de 23/06/2010, e determinar a aplicação imediata da penalidade de reversão do bem imóvel ao patrimônio municipal, observadas as demais formalidades previstas em lei ou regulamento.

Guariba, 10 de setembro de 2014.



Daniel Louzada

Secretário de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2394/2012 de 08 de maio de 2012.

HOMOLOGO, a decisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Daniel Louzada, datada de 10 de setembro de 2014, que negou provimento ao recurso da pessoa jurídica MAROLI – Locação de Guindastes Ltda. apresentado em 06 de agosto de 2014 frente ao Decreto Municipal 2.933 de 21 de julho de 2014 que trata sobre a reversão de bem imóvel localizado no Distrito Empresarial Governador Mário Covas, diante da legalidade dos procedimentos administrativos realizados nos autos do processo 2394/2012.

Após, dê ciência ao recorrente, alertando dos efeitos da decisão.

Guariba, 10 de setembro de 2014.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

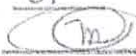
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Decreto nº 2.933, de 21/07/2014 -
Recurso contra reversão de bem imóvel
DECISÃO

Vistos e analisados os autos do Processo nº 2.394/2012, instaurado em 08/05/2012, para a reversão ao patrimônio municipal do bem imóvel alienado em favor da empresa MAROLI - LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., caracterizado pelo lote: 52, da Quadra F, no Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", por motivo de inadimplência motivada pelo descumprimento dos encargos previstos na letra "a", do inciso V, do art. 2º, da Lei nº 1.810, de 15/02/2002, como não iniciar as obras de construção de pavilhão empresarial, no prazo de seis meses, e não concluí-las no prazo máximo de dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, Posse e Adesão, em 23/06/2010, e da entrega de Notificação Extrajudicial, em 12/03/2012...

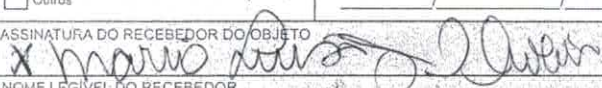
DECIDE negar provimento ao recurso da empresa MAROLI - LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., através do Protocolo nº 3.986/ 2014, por entender improcedentes os argumentos apresentados, que não são suficientes para reconsiderar e reverter a decisão punitiva, uma vez que o terreno permanece em estado de completo abandono, até a data da última vistoria realizada com documentação fotográfica, em 11/07/2014, cuja ocorrência, devidamente instruída nos autos do processo, comprova a inadimplência e obriga a autoridade administrativa superior a ratificar, mediante homologação, a validade e eficácia do Decreto municipal nº 2.933, de 21/07/2014, publicado no jornal "Guariba Notícias", em 26/07/2014, com sólida fundamentação no art. 3º, da Lei municipal nº 1.810, de 15/02/2002, para tornar sem efeito o termo de cessão de uso, posse e adesão, de 23/06/2010, e determinar a aplicação imediata da penalidade de reversão do bem imóvel ao patrimônio municipal, observadas as demais formalidades previstas em lei ou regulamento.

Guariba, 10 de setembro de 2014.

Daniel Louzada
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado em.	20 / 09 / 2014
No Jornal.	Guariba Notícias
Pág.	04
	Seção Aos Poder Exec.
Visto	

CORREIOS CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA (SMDE)
REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO Nome <u>Maroti Locação de Guindastes Ltda.</u> Endereço <u>R. Sampaio Vidal, 1367 - Centro</u> CEP <u>14840-000</u> Cidade <u>Guariba</u> UF <u>SP</u>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Remetente Endereço CEP - Cidade - UF <u>(Comunicado de Decisão)</u>		
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Desconhecido ☐ Informações prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Endereço Insuficiente ☐ Recusado ☐ Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____ ☐ Não existe o número ☐ Ausente ☐ Falecido ☐ Não Procurado ☐ Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <u>8105364542</u>
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>MANOEL LUIS</u>		
		DATA DA ENTREGA DO OBJETO <u>26/09/14</u>



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Comunicado de Resultado de Julgamento de Recurso

Guariba, 22 de setembro de 2.014.

Ao
Representante legal
MAROLI - LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA.
Guariba - SP

Assuntos: Encaminhamento da decisão do recurso protocolizado junto à esta Prefeitura referente à reversão de bem imóvel localizado no Distrito Empresarial Governador Mário Covas.

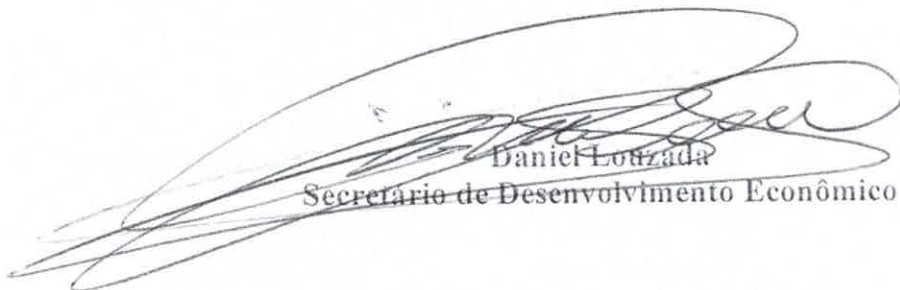
Prezado Senhor,

Tem o presente expediente oficial da Prefeitura Municipal de Guariba a finalidade de lhe encaminhar, a decisão do recurso protocolizado junto a esta Prefeitura referente à reversão de bem imóvel localizado no Distrito Empresarial Governador Mário Covas, bem como sua publicação, encerrando assim a esfera administrativa do caso.

Informamos que os valores pagos até a presente data a este município com relação ao lote objeto da reversão estão à disposição para restituição atualizada, devendo para tanto apresentar requerimento junto à Prefeitura informando dados bancários para o crédito do valor.

Era o que se tinha a comunicar e encaminhar.

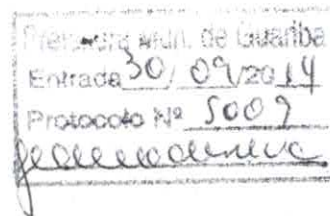
Cordialmente.


Daniel Louzada
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Locação de Guindastes Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
A/C PREFEITO MUNICIPAL.



Referente, restituição de pagamento de imóvel localizado no Distrito Empresarial Governador Mário Covas

A Empresa Maroli Locação de Guindastes Ltda, sita a Rua Sampaio Vidal, nº 1367, bairro centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. Nº 09.369.842/0001-90 e Inscr. Municipal 7883. Neste ato representado pelo seu Sócio Wagner Roberto Marafão, portador do CPF. 069.304.268-06, vem informar abaixo a conta corrente, para a restituição atualizada dos valores pagos, no terreno localizado no Distrito Empresarial Governador Mário Covas, referente processo nº 2.394/2012 instaurado em 08/05/2012.

Banco Bradesco S/A
AG. 394
C/C 0049700-2

Sendo, só o que se refere;

Guariba, 29 de setembro de 2014.

-MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA-

Rol de Pagamentos

T	NR. CADASTRO	CONTRIBUINTE	NUMERO DO	ANO	DIV	38	PAR	LOTE VENCIMENTO	BCO DT. CONTABIL	DATA MOVTO	SIT	MOVIMENTACAO
INSCRICAO	ATIVIDADE	CPF/CNPJ	PROCESSO	DECLARADO				VALOR-DIV	DIFERENCA	VALOR-PGO		
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	1	230	30/01/2013	33	31/01/2013	30/01/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	2	230	28/02/2013	33	01/03/2013	28/02/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	3	230	30/03/2013	33	02/04/2013	01/04/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	4	230	30/04/2013	33	02/05/2013	30/04/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	5	230	30/05/2013	33	03/06/2013	31/05/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	6	230	30/06/2013	33	02/07/2013	01/07/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	7	230	30/07/2013	33	31/07/2013	30/07/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	8	230	30/08/2013	33	02/09/2013	30/08/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	9	230	30/09/2013	33	01/10/2013	30/09/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	10	230	30/10/2013	33	31/10/2013	30/10/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	11	230	30/11/2013	33	03/12/2013	02/12/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2013	11	0	12	230	30/12/2013	33	31/12/2013	30/12/2013	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	13	230	30/01/2014	33	31/01/2014	30/01/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	14	230	28/02/2014	33	05/03/2014	28/02/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	15	230	30/03/2014	33	01/04/2014	31/03/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	16	230	30/04/2014	33	02/05/2014	30/04/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	17	20770	30/05/2014	33	02/06/2014	30/05/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	18	20770	30/06/2014	33	01/07/2014	30/06/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	19	20770	30/07/2014	33	31/07/2014	30/07/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
2	67020-0	MAROLI LOCACAO DE GUINDASTES L 2014	11	0	20	20770	30/08/2014	33	02/09/2014	01/09/2014	4	✓
		9369842000190					1.895,52		0,00		1.895,52	
4399104	Servicos de operacao e fornecimento de e		0,00									
		Pagamentos (C):	37.910,40				Qtdade:	20				
		Estornos dos Pagamentos (D):	0,00				Qtdade:	0				
		Devolucoes dos Pagamentos (D):	0,00				Qtdade:	0				
		Total dos Pagamentos (C):	37.910,40				Qtdade:	20				
		Total dos Estornos dos Pagamentos (D):	0,00				Qtdade:	0				
		Total das Devolucoes dos Pagamentos (D):	0,00				Qtdade:	0				

22.746,24

15.164,16

Valor da UFESP

2010	2013	2014
R\$ 16,42	R\$ 19,37	R\$ 20,14

Valor Pago em 2010

Valor	Referência
R\$ 7.500,00	Habilitação
R\$ 39.710,33	Entrada
R\$ 47.210,33 Total	

Valor Pago em 2013

Valor	Referência
R\$ 22.746,24	Parc. 01-12
R\$ 22.746,24 Total	

Valor Pago em 2014

Valor	Referência
R\$ 15.164,16	Parc. 13-20
R\$ 15.164,16 Total	

Atualização para 2014

Valor	Referência
R\$ 8.847,44	Habilitação
R\$ 46.844,65	Entrada
R\$ 23.650,45	Parc. 01-12
R\$ 15.164,16	Parc. 13-20
R\$ 94.506,70 Total	